



Diário Oficial do Município

Instituído pela Lei Nº. 5.294 de 11 de outubro de 2001

Alterada pela Lei Nº. 6.485 de 28 de agosto de 2014

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO

ANO XXVI - Nº. 6010 - NATAL/RN, QUARTA-FEIRA, 25 DE FEVEREIRO DE 2026

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 508/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, e OFÍCIO Nº. 109/2026-SMG-DEAP/SMG/PMN, RESOLVE:

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de SOLANGE MARIA GOMES DA SILVA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, contida na Portaria nº. 334/2026-A.P., de 10 de fevereiro de 2026, publicada no Diário Oficial do Município de 11 de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 507/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e Ofício nº. 093/2026-GP, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear CLÁUDIA MARQUES DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Serviços, símbolo ES, da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, em conformidade com as Leis Complementares nº. 141 e nº. 142, de 28 de agosto de 2014, regulamentadas pelo Decreto nº. 12.156 de 14 de janeiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - A nomeada através desta portaria deverá acessar o link para o envio da documentação: <https://forms.gle/pwDsfrcRjGUTq8j9>.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 502/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260192280, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0838443-16.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
CAROLINA CARLA R ROCHA	72.911-1	A - I	A - II

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 501/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260206940, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0885505-86.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARCOS FERNANDES DE SOUZA	45.862-7	I - A	II - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 500/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº.

SEMAD-20260211072, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0801218-59.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
RAFAELA DE MELO PEREIRA	72.682-6	I - A	I - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 499/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260208780, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 4º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0872745-71.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
ANDREZA KALINE LIMA DE MOURA VIANA	44.888-5	A - III	A - V

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 498/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260206990, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0838436-24.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
IVANISE LAURENTINO DA SILVA	72.365-8	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 497/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260206869, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0879498-44.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
NILMAR FRANCISCO DA SILVA SANTOS	72.372-4	I - A	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 496/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260206257, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo nº.0819827-90.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LIDIANE DANTAS SILVA	30.921-4	N2 - I	N2 - J

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 495/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Natal, Processo nº. SEMAD-20260212184, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0892637-63.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, à servidora VALDENISE MOURA FONTES DE SOUSA URBANO, matrícula nº. 72.848-0, Técnica em Patologia Clínica, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 494/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260206109, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0878359-57.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
SARA ELIZABETE FERREIRA DANTAS LIMA	64.405-6	N2 - E	N2 - F

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 493/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260202596, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0880543-20.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
MARIA SIMONE PEREIRA	72.848-9	1 - A	1 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 492/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20260202685, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0906139-69.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, a servidora NADJANE DE SOUZA DA SILVA, matrícula nº. 72.703-3, Técnica em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 491/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260202057, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0863196-37.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PATRICIA TORRES TRAIANO DA SILVA SANTOS	45.118-5	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 490/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260204491, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0866615-65.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ROSIMERE LINHARES AVELINO	16.618-9	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 489/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260204343, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0857368-60.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
FABIANA CRISTINA DA SILVA MOURA	45.531-8	C - VI	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 488/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, CONSIDERANDO a LEI COMPLEMENTAR Nº. 267 DE 30 DE OUTUBRO DE 2025, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir as seguintes funções gratificadas aos servidores efetivos, com efeitos financeiros a partir de 1º de março de 2026:

§ 1º Aos servidores abaixo relacionados, a Função Gratificada de Coordenação na Proteção Social Básica, para o servidor efetivo com atuação de coordenação em serviços ou programas vinculados à Proteção Social Básica, limitando-se a 25 (vinte e cinco) gratificações no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais), de acordo com o Art. 33, inciso II da Lei Complementar N.º 267 de 30 de outubro de 2025;

MAT.	NOME	CARGO	ATUAÇÃO
72.914-9	HELOYSE IZABELLE MOREIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DPSB – CAD. ÚNICO UNID. (CENTRAL)
72.916-9	JAQUELINE CORDEIRO DE NEGREIRO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DPSB – CAD. ÚNICO UNID. II
72.387-2	MARIA DANIELA DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CAD. ÚNICO UNID. I
72.324-3	MARIA GILDERLÂNDIA FERNANDES	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – BENEFÍCIOS
72.331-9	PAULLENSEY ROBERTA DE MEDEIROS ARAÚJO SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CAD. ÚNICO GESTÃO
72.536-8	AMANDA ARAUJO DE BARROS SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS FELIPE CAMARÃO
72.311-0	ANDREZZA LIMA CAMPELO SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS N. S. APRESENTAÇÃO
72.882-0	ELIANE DE OLIVEIRA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS ÁFRICA
72.549-5	DANIELLA SILVA DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS LAGOA AZUL
72.567-6	EUGIANY LARISSA CRUZ DE ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS SALINAS
72.368-2	EVELLYN VIRGÍNIA OLIVEIRA DE FREITAS	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS MÃE LUÍZA
72.541-3	GEIZA ANDREZA S. VENCESLAU DOS SANTOS	ORIENTADORA SOCIAL	DPSB – SCFV IVONE ALVES
72.334-1	ERIKA THALIANE ANGELA DE ARAUJO	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS PONTA NEGRA
72.878-9	JANAINA BARROS FEITOSA	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS NORDELÂNDIA
72.879-4	JOSELY DE SENA DOS SANTOS ANDRADE	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS PAIUÇARA
72.323-8	JULIANA SALES DA ROCHA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS GUARAPES
72.318-9	JUSSIARA CARLA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – SCFV MARLY SARNEY
72.541-9	ROSANA MIRELLE BARBOSA DA S. SOARES	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS PLANALTO
72.356-6	SILVÂNIA MARIA DE MELO	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – CRAS PASSO DA PÁTRIA
72.935-8	SORAYA MENDES GUIMARÃES	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – SCFV REDINHA
72.368-1	PATRICIA GEISE MIRANDA DA FONSECA	ASSISTENTE SOCIAL	DPSB – PROGRAMAS DPSB

§ 2º Aos servidores abaixo relacionados, a Função Gratificada de coordenação na Política de Segurança Alimentar e Nutricional, para o servidor efetivo com atuação de coordenação em serviços ou programas vinculados à Política de Segurança Alimentar e Nutricional, limitando-se a 04 (quatro) gratificações no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de acordo com o Art. 33, inciso V da Lei Complementar N.º 267 de 30 de outubro de 2025;

72.738-0	JANAÍNA HEMETÉRIO CORDEIRO DOS REIS	TÉCNICA EM NUTRIÇÃO	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR – COZINHA COMUNITÁRIA
72.915-2	DAYANE CARLA DE AZEVEDO MEDEIROS	ADMINISTRADOR	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR – ADMINISTRAÇÃO
72.969-2	ELAINE SILVESTRE DOS SANTOS DE MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL	DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR – BANCO DE ALIMENTOS

§ 3º Aos servidores abaixo relacionados, a Função gratificada de Assessor Técnico, para o servidor efetivo designado para atuação no Departamento de Assessoria Técnica, onde desempenhará a função de assessorar os Departamentos no âmbito da gestão da SEMTAS, limitando-se a 03 (três) gratificações no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de acordo com o Art. 33, inciso VII da Lei Complementar N.º 267 de 30 de outubro de 2025;

72.344-9	SILVIA EVELINY SOUZA DA SILVEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSESSORIA TÉCNICA
49.230-2	FLÁVIA BEVILÁQUA DA COSTA VIEIRA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSESSORIA TÉCNICA
72.365-5	KATYENE ANTÔNIA DA SILVA	ASSISTENTE SOCIAL	ASSESSORIA TÉCNICA

§ 4º Aos servidores abaixo relacionados, Função gratificada para o servidor efetivo designado para atuação em Comissões de Gestão e Monitoramento, vinculadas à Secretaria Adjunta de Administração, no âmbito da gestão da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – SEMTAS, limitando-se a 10 (dez) gratificações no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de acordo com o Art. 33, inciso VIII da Lei Complementar N.º 267 de 30 de outubro de 2025;

72.275-4	Renan Araujo Peixoto Marinheiro de Souza	Assistente administrativo	Comissão fundos da pessoa idosa e da infância e adolescência
44.876-1	Edna Lima da Costa	Assistente administrativo	Comissão fundos da pessoa idosa e da infância e adolescência
73.271-1	KIVYSON NUNES DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Comissão fundos da pessoa idosa e da infância e adolescência
72.503-0	MARIZE GARCIA DE MEDEIROS MORAIS	CONTADORA	Comissão fundos da pessoa idosa e da infância e adolescência
72.388-8	ANA LUIZA DE ARAÚJO LOURENÇO	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Comissão fundos da pessoa idosa e da infância e adolescência
68.371-0	ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR	PEDAGOGO	Comissão de monitoramento de processos
73.281-0	IZAIAS MACIEL DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Comissão de monitoramento de processos
72.926-6	LIS LAURENTINO BATISTA TEIXEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Comissão de monitoramento de processos
72.486-1	SILVANA DA SILVA RODRIGUES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	Comissão de monitoramento de processos

§ 5º Aos servidores abaixo relacionados, a Função gratificada de gestor do Fundo Municipal de Assistência Social para servidor efetivo com atuação na gestão do FMAS, limitando-se a 01 (uma) gratificação no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de acordo com o Art. 33, inciso VI da Lei Complementar N.º 267 de 30 de outubro de 2025;

47.223-9	ANILDA MEDEIROS DE GOES	CONTADORA	FUMAS
----------	-------------------------	-----------	-------

§ 6º Aos servidores abaixo relacionados, a Função Gratificada de Coordenação na Proteção Social Especial, para o servidor efetivo com atuação de coordenação em serviços ou programas vinculados à Proteção Social Especial de média e alta complexidade, limitando-se a 13 (treze) gratificações no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de acordo com o Art. 33, inciso III da Lei Complementar N.º 267 de 30 de outubro de 2025;

72.385-6	Adriana Silva R. de Moura	ASSISTENTE SOCIAL	Creas Sul
72.882-0	Fabiana Holanda Rocha de Araújo Pessoa	Pedagoga	Creas Oeste
72.331-1	Anisbete Bento da Costa	ASSISTENTE SOCIAL	Medida Socioeducativa
72.389-2	Layana Silva Lima	ASSISTENTE SOCIAL	PETI
72.330-5	Graciely Cortez Oinheiro Galvão	ASSISTENTE SOCIAL	Creas Leste
72.985-1	Priscilla Vasconcelos de Farias	ASSISTENTE SOCIAL	Creas Norte
44.958-0	Andreia Freitas da Silva Souza	GASG, Padrão A, Nível III	Centro Dia
72.326-8	Ana Paula Mafra Campelo Lacerda Carneiro de Barros	ASSISTENTE SOCIAL	Unidade de Acolhimento III
72.545-3	Lohana Gabrilite Brito do Nascimento	CUIDADORA	Unidade de Acolhimento II
72.540-9	Khiris Evelyn T. de Lima	Psicóloga	Pop Rua 24 horas
72.372-2	Monally Ferreira Cardoso	ASSISTENTE SOCIAL	Residência Inclusiva
72.321-1	Vanessa Greisy Fernandes da Costa Silva	ASSISTENTE SOCIAL	SERVIÇO DE ABORDAGEM
72.539-7	Stenio Stephanio Santos de Oliveira	PSICÓLOGO	Serviço de proteção em situações de calamidades públicas e de emergências

§ 7º Aos servidores abaixo relacionados, a Função Gratificada de coordenação na Política do Trabalho, para o servidor efetivo com atuação de coordenação em serviços ou programas vinculados à Política do Trabalho, Emprego, limitando-se a 02 (duas) gratificações no valor de R\$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais) de acordo com o Art. 33, inciso IV da Lei Complementar N.º 267 de 30 de outubro de 2025;

72.331-7	GILSON FEIJAO DA COSTA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	DDQP
----------	------------------------	---------------------------	------

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 487/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta o artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, nos termos do artigo 36, inciso III, parágrafo único, da Lei Complementar n.º 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005, Processo n.º. SEMAD-20260202740, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º.0831222-79.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir Gratificação por Título de Mestrado, fixada em 20% (vinte por cento) sobre o vencimento do cargo, à servidora KAREM RODRIGUES S MODESTO, matrícula n.º. 48.896-8, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 486/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20260206761, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º.0897596-77.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 114, de 17 de junho de 2010, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 18 de junho de 2010.

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
MARIA LUISA ALEIXO	47.754-1	C - VII	C - VIII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 485/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20260206907, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º.0869917-05.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
NICODEMOS SILVA DE LIMA	41.538-3	N2 - H	N2 - I

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 484/2026-A.P., DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20260206931, de acordo com Sentença Judicial proferida pela 3ª Turma Recursal, através do Processo n.º.0826457-65.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
SERGIO MARCIO FAGUNDES FILHO	72.530-7	1 - A	2 - C

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA N.º 483/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo n.º. SEMAD-20260206737, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo n.º. 0895978-97.2025.8.20.5001,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar n.º. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
JANAINA ALVES LIRA	46.413-9	N2 - G	N2 - H

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 482/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260206818, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0898547-71.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
ANDREA CARLA GONÇALVES FERREIRA DE ARAUJO	17.793-8	N2 - L	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a 01 de janeiro de 2026.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 481/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260211960, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0898186-54.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor UILDSON PEIXOTO SILVA, matrícula nº. 73.558-2, Técnico em Enfermagem, Classe I, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 480/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260212176, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0873991-05.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação por Expediente Extraordinário - GEE, ao servidor MARCELO GADELHA DE SOUZA, matrícula nº. 73.342-8, Nutricionista, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, em conformidade com artigo 19, §1º da lei complementar nº. 119 de 03 de dezembro de 2010, publicado no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, com alterações da Lei Complementar nº. 181, de abril de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 17 de abril de 2019.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 479/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260212150, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0829152-26.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
JOSIANE JOSE DOS SANTOS	73.168-3	I - A	I - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 478/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260210955, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0884860-27.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
DENIS RICARDO MENDES	34.390-1	I - B	III - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 477/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260211285, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0885499-79.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
WILLAME VASCO	34.470-2	I - C	II - A

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 475/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260212168, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0887240-57.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 120/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	CLASSE/NÍVEL ANTERIOR	CLASSE/NÍVEL ATUAL
PATRICIA ARAUJO DE BARROS	72.332-4	II - A	II - B

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 474/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Art. 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, Processo SEMAD-20260211099, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0887230-76.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação Específica de Atenção a Obstetrícia e Neonatal – GEAON, à servidora LUANA DINAIZA PINHEIRO DE MEDEIROS, 73.578-4 ocupante do cargo de Enfermeiro, Classe I, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS,

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 473/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260207300, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 1º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0835934-15.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Risco de Vida - ARV, nos termos da Lei Complementar nº. 119/2010, à servidora MARIARA VENTURA DA SILVA, matrícula nº. 72.325-1, Assistente Social, Classe 3, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social - SEMTAS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 472/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260211900, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 6º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0883334-25.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional Noturno, nos termos do artigo 9º, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, publicada no Diário Oficial do Município de 04 de dezembro de 2010, fixada em 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor normal da hora efetivamente trabalhada, à servidora ANA MICHELE DE FARIAS CABRAL MELO, matrícula nº. 43.770-1, Enfermeiro, Classe 3, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 471/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260211790, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0808932-70.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
MARIA TEREZA JESUS DE S. NEVES	16.755-0	N2 - J	N2 - L

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 470/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260211129, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0885136-58.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à Professora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
PRISCILA FERNANDES DELGADO	17.580-3	N2 - J	N2 - M

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 469/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260197649, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 2º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0851482-80.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao Professor abaixo mencionado, lotado na Secretaria Municipal de Educação – SME, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei Complementar nº. 058, de 13 de setembro de 2004, publicada no Diário Oficial do Município, no dia 16 de setembro de 2004 e republicada no dia 05 de março de 2005.

NOME	MATRÍCULA	NÍVEL/CLASSE ANTERIOR	NÍVEL/CLASSE ATUAL
LENILSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	14.460-6	N2 - M	N2 - N

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 468/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20260210840, de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0903431-46.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, à servidora GILVANETE DA SILVA SOUZA, matrícula nº. 60.048-2, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 467/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Artigo 55, Inciso XII da Lei Orgânica do Município do Natal, em conformidade com a Lei Complementar nº. 120/2010, alterada pela LC nº. 143/2014, Processo nº. SEMAD-20260204394, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº.0876237-08.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir a Gratificação de Plantão - GP, ao servidor JANIO LUIZ DO NASCIMENTO, matrícula nº. 73.431-0, Técnico em Enfermagem, Classe 1, Nível A, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 466/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 55, inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260197886, e de acordo com Sentença Judicial proferida pelo 5º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal, através do Processo nº. 0879652-62.2025.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder à servidora abaixo mencionada, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, PROGRESSÃO FUNCIONAL, nos termos da Lei nº. 4.108/1992, e da Lei Complementar nº. 118/2010, conforme quadro a seguir:

NOME	MATRÍCULA	PADRÃO/NÍVEL ANTERIOR	PADRÃO/NÍVEL ATUAL
ANA CELIA AIRES DA SILVA MACEDO	14.226-3	A - V	A - VII

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 465/2026-A.P., DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NATAL, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Artigo 55, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município do Natal, Processo nº. SEMAD-20260204351, e de acordo com Sentença Judicial proferida pela 2ª Turma Recursal, através do Processo nº.0821700-62.2024.8.20.5001, RESOLVE:

Art. 1º - Atribuir o Adicional de Insalubridade, fixado no percentual de 40% (quarenta por cento) sobre o vencimento básico do GASG, Padrão A, Nível I, ao servidor FLAVIO COSTA ASSIS, matrícula nº. 72.778-8, Técnico em Radiologia, Classe I, Nível C, lotado na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, prevista no artigo 5º, da Lei Complementar nº. 119, de 03 de dezembro de 2010, de acordo com § 1º do artigo 1º do Decreto nº. 9.323/2011, observada a matriz da LCM nº. 118/2010, de acordo com a Lei Complementar nº. 181/2019 e Lei Complementar nº. 211/2025

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE

Prefeito

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIAS DO MUNICÍPIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 708/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SEFIN-20250319325, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora JOSE TARGINO LOPES, matrícula nº. 48.828-3, GNS, Padrão A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Finanças - SEFIN, referente ao 2º decênio (2015/2025), pelo período de 06 (seis) meses, a partir de 03/06/2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 707/2026-GS/SEMAD, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20251081779, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora KEILA FERNANDA DE SENA TEIXEIRA, matrícula nº. 35.431-7, Agente Comunitária de Saúde, Classe III, Nível B, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 1º decênio (2010/2020), pelo período de 06 (seis) meses, dividido em 02 (dois) períodos de 03 (três) meses cada, sendo o primeiro período a partir da publicação e o segundo período a ser combinado posteriormente com a chefia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº. 695/2026-GS/SEMA, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 58, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Natal, em conformidade com o Decreto nº. 9.308, de 25 de janeiro de 2011, publicado no Diário Oficial do Município, de 26 de janeiro de 2011 e Decreto nº 11.784, de 07 de agosto de 2019, publicado no Diário Oficial do Município de 08 de agosto de 2019 e Processo nº. SMS-20251268836, RESOLVE:

Art. 1º - Conceder férias prêmio, nos termos do artigo 91, da Lei nº. 1.517/65 (Regime Jurídico dos Funcionários Públicos Municipais), à servidora MARIA DE LOURDES DE LIMA, matrícula nº. 09.002-6, Auxiliar de Enfermagem, I-C, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, referente ao 3º decênio (2008/2018), pelo período de 06 (seis) meses, excluindo as vantagens Adicional de Insalubridade, GESF NM1 e Auxílio Transporte Natal no período de gozo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS

Secretário Municipal de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 078/2024

CONTRATANTE: CAIXA ESCOLAR DA ESCOLA MUNICIPAL JOÃO PAULO II, CNPJ 01.930.150/0001-67.

CONTRATADO: META ASSESSORIA CONTABIL LTDA ME, CNPJ 33.255.716/0001-99.

ENDEREÇO: Av. Ayrton Senna, nº 2349, sala 105, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP 59151-600. OBJETO: Contratação para prestação dos serviços contábeis na unidade de ensino, acima identificada, vinculada à Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 10 de fevereiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2025.

VALOR: Pela execução dos serviços, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais), totalizando R\$ 5.940,00 (cinco mil, novecentos e quarenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ROM – Atividade 2-178, 2-921 e 2-922; Elementos de despesa 3.3.3.50.41 e 3.4.4.50.41.

VIGÊNCIA: 10 de fevereiro de 2024 até 09 de fevereiro de 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

ASSINATURAS

HELLYSON RIBEIRO COSTA - Presidente da UEX.

THIAGO FRANCISCO DE LIRA PORTO - Representante legal da empresa.

Natal, 10 de fevereiro de 2024.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO:

PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO nº 041612 Série B. DATA DA AUTUAÇÃO: 14/02/2026.

Autuado: Maria Solange Xavier. Atividade: Imóvel, CPF: 136.806.174-53, Localizado: Rua: Cronista José Augusto dos Santos, 35 - Pajuçara, nesta Capital. Termo de Auto de Infração: 41612. Série B; Fato constitutivo da infração: Artigo: 39, incisos: XXIV e XXV da Lei Municipal n.7.802 de 26 de dezembro de 2024; C/C Artigos 166, 167 e 220 da Lei Municipal n. 5.132, de 29 de setembro de 1999; C/C Artigo 6º da Lei Municipal 5.405, de 19 de novembro de 2002. Notificação: Fica vossa senhoria NOTIFICADA da autuação acima referida, constante do Proc. nº 20260219375, com o prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento e desta, para apresentar, querendo, defesa escrita, sob pena de revelia.

A defesa poderá ser protocolizada na sede do Setor de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Av. Rodrigues Alves, 766 - Tirol, Natal - RN, 59020-035, Natal/RN, fone: 3232-8606, no horário de 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 15:00 horas, de segunda a quinta-feira.

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo: SMS-20251770540

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

ASSUNTO: Dispensa eletrônica SMS-007/2026.

CRITÉRIO DE DISPUTA: Menor preço por lote

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reprografia, abrangendo impressões, cópias em preto e branco e coloridas, encadernações, plastificações, confecção de crachás e serviços gráficos correlatos, com o fornecimento de insumos, equipamentos e mão de obra necessários, para atender às demandas administrativas da Secretaria Municipal de Saúde de Natal/RN - SMS.

O Secretário Municipal de Saúde, nomeado através da

PORTARIA Nº. 663/2025-A.P., DE 10 DE FEVEREIRO DE 2025, dentro de suas atribuições, RESOLVE:

Adjudicar e Homologar os atos praticados por meio de Dispensa Eletrônica SMS-007/2026, com fundamento no que estabelece a Lei nº 14.133/2021, Artigo 75, VIII, de 01 de Abril de 2021 e o Decreto Municipal Nº 12.737, de 27 de Fevereiro de 2023, da Secretaria Municipal de Saúde, quanto ao referido procedimento licitatório, o objeto licitado em favor das seguintes empresas:

WT DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA						
ITEM	DESCRIPTIVO	UND	QTDE MENSAL	QTDE ANUAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Serviço de cópias reprográficas e/ou impressão em preto e branco. Papel sulfite branco. Tamanho A4 gramatura 75g/m².	Unid	122.000	1.464.000	R\$ 0,20	R\$ 292.800,00

02	Serviços de cópias reprográficas coloridas e/ou impressão em papel sulfite branco. Tamanho A4 gramatura 75g/m².	Unid	5.000	60.000	R\$ 1,25	R\$ 75.000,00
03	Serviço de plastificação Em polaseal 007mm tamanho A4	Unid	120	1.440	R\$ 4,00	R\$ 5.760,00
04	Serviço de encadernação com espiral transparente e capas plásticas frente e verso na cor incolor e preto. Tamanho A4 contendo 200 folhas.	Unid	150	1.800	R\$ 4,00	R\$ 7.200,00
05	Serviço de plotagem e/ou impressão de papel sulfite branco de gramatura 75g/m², preto e branco, com largura de 90cm.	Unid	50	600	R\$ 11,10	R\$ 6.660,00
06	Serviço de confecção de crachá tamanho 54,00 x 85,6 mm, em PVC. Impressão digital frente e verso colorido, com foto, com cordão personalizado e protetor de crachá conforme layout fornecido pela SMS	Unid	40	480	R\$ 17,00	R\$ 8.160,00
07	Placa frontlight: lona impressa estruturada em estrutura de matalon galvanizado, acabamento envelopado	Metro² quant	100²	1.200²	R\$ 216,00	R\$ 259.920,00

O valor perfaz um total de R\$ 655.500,00 (Seiscentos e cinquenta e cinco mil e quinhentos reais). Natal, 24 de fevereiro de 2026.

GERALDO SOUZA PINHO ALVES

Secretário Municipal de Saúde de Natal – SMS/NATAL.

EXTRATO DO CONTRATO 001/2026

Processo: SMS-20251194379

Fundamento Legal: A contratação objeto deste instrumento é celebrada com fulcro no Art. 75º, inciso II da Lei Federal 14.133/2021, de acordo com parecer jurídico nº 202/2026, acostado aos autos do Processo Administrativo nº SMS-20251194379, Termo de Referência e Termo de dispensa de eletrônica nº 042/2025, da Secretaria Municipal de Saúde-SMS.

Contratante: Secretaria Municipal de Saúde.

Contratada: BALBINOS COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ sob o nº 54.352.243/0001-18.

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de chaveiro e confecção de carimbos. Dotação:

Unidade Orçamentária: 20.49

ATIVIDADE: 10.122.001.2-414 - GERENCIAMENTO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE

- Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

- Sub-elemento: 01 - Material de expediente

- Valor: R\$ 62.138,80 - Fonte: 15000000

- Compl. de fonte: 1002

- Código Reduzido: 10807

Valor: Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global de R\$ 62.138,80 (Sessenta e dois mil e cento e trinta e oito reais e oitenta centavos)

Vigência: A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura.

Gestor: Luiz Jerônimo Sobrinho, Matrícula: 13.871-1

Assinaturas:

Contratante: Geraldo Souza Pinho Alves

Contratada: Esmerindo Albino

Natal, 23 de fevereiro de 2026.

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº SMS_011/2026 Secretaria Municipal de Saúde de Natal - SMS, em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, Art.75, inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº SMS_011/2026, Processo administrativo eletrônico nº 20260005367 do tipo Menor preço por ITEM. Tendo como Objeto: aquisição de mobiliário hospitalar, visando atender às demandas assistenciais do CAPS III Leste.

As propostas deverão ser cadastradas exclusivamente por meio do endereço eletrônico (<https://www.portaldecomprasnatal.com.br>)

Período para envio das propostas: começa às 12h00 do dia 26/02/2026 até às 06h59 do dia 03/03/2026.

Etapas de lances: ocorrerá no dia 03/03/2026, das 07h00 às 13h00.

Setor de Gerenciamento de Compras – Rua Fabricio Pedroza, nº 915 – 1º Piso, Areia Preta,

Natal/RN – CEP: 59014-030.

Aline Ribeiro da Silva.-Chefe do Setor de Gerenciamento de Compras/SMS-Natal.

Natal/RN, 24 de Fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

EDITAL nº 020/2026 -TATM - 2ª. INSTÂNCIA

A Secretaria Municipal de Finanças, por seu Coordenador do Contencioso Administrativo Tributário, no uso de suas atribuições legais, objetivando dar cumprimento ao disposto no art. 26, inciso IX, art. 78-A e parágrafos 1º, 2º e 3º, do Regimento Interno do Tribunal Administrativo de Tributos Municipais – TATM TORNA PÚBLICO que da (s) PAUTA(s) de JULGAMENTO (s) prevista (s) para o (s) Dia(s): 03 de Março de 2026, a partir das 8h, através de videoconferência, consta (m) o(s) seguinte (s) processos:

Pauta do dia 03 de Março de 2026:

Processo nº: 20250893943 – SEFIN – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrido: RADIOLOGIA CS S/S LTDA – Recurso Ex-Offício – Relator: Conselheiro Igor Farias da Fonseca;

Processo nº: 20260092944 – SEFIN – Restituição de ISS – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: MAIA E MARINHO SERVICOS MEDICOS SOCIEDADE SIMPLES – Recurso Ex-Offício – Relator: Conselheiro Raimundo da Costa Souza;

Processo nº: 20250005819 – SEFIN – RCL/ IPTU E TLP – Recorrente: Fazenda Municipal – Recorrida: ROGERIO LEANDRO E SILVA – Recurso Ex-Offício – Relator: Conselheiro Rodrigo Fernandes de Paiva.

NOTAS: I - Para ciência das partes faz-se constar que os julgamentos não realizados na data aprazada, efetuar-se-ão, sem necessidade de republicação na sessão subsequente. II – Os interessados em realizar sustentação oral podem comunicar formalmente, nos autos do processo o seu interesse com antecedência mínima de 1 (um) dia útil da data de julgamento, informando número de telefone apto a participar de videoconferência, e/ou acessar diretamente a Sessão Virtual, às 8h no link: (<https://us02web.zoom.us/j/84994129155?pwd=THh3Zyt3V0xmNFd1bGf2TzBUWFJyZz09>). Natal (RN), 24 de fevereiro de 2026.

Paulo Cesar Medeiros de Oliveira Júnior-Presidente do TATM – Mat. 04.965-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

EXTRATO DO CONTRATO DE N.º 02/2026 – SEMURB

Processo n.º 20241716630

Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Contratada: V. TORRES SOLUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 52.801.493/0001-62

Do Objeto: O objeto do presente Contrato é a contratação de Contratação de empresa especializada de engenharia/arquitetura para execução dos serviços de implementação de equipamentos urbanos tipo quadras esportivas para esportes de areia a serem instalados na faixa de areia da praia de Ponta Negra – NATAL/RN, Da dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária – 29.46 – FUNDO DE URBANIZAÇÃO - FURB

Projeto/Atividade – 15.452.172.1-602 – PLANEJAMENTO E CONTROLE DA ORLA

Elemento de Despesa: 34490510 – 99 OBRAS E INSTALAÇÕES - OUTROS

Valor: R\$ 207.000,00 (duzentos e sete mil reais).

Fonte: 17591301 Anexo: 4

Do Foro: As partes contratantes elegem o foro da cidade de Natal, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja Data da assinatura: 24/02/2026.

Assinaturas: Thiago de Paula Nunes Mesquita pela contratante; e Viviane Torres de Almeida, pela contratada.

COLETA DE PREÇO N.º 04/2026

A SEMURB- Secretaria do Meio Ambiente Urbanismo de Natal, situada na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol, Natal/RN, objetivando o grau de competitividade preconizado pela administração, torna pública a realização da coleta de preço emergencial abaixo especificado:

COLETA DE PREÇOS 04/2026 – Processo nº SEMURB 20220084475

OBJETO: Contratação de Mão de Obra terceirizada, nas funções de 05 (cinco) Motoristas B; 01 (um) Motorista D; 05 (cinco) Aux. de serviços gerais e 05 (cinco) Aux. de Manutenção geral, para atender as demandas desta SEMURB.. As informações encontram-se à disposição dos interessados, Departamento de Administração Geral – DAG, localizado na Av. Nevaldo Rocha, 4665, Tirol - Natal/RN, no horário das 08h00min às 14h00min horas de segunda a Sexta-feira, conforme requisitos e condições legais dispostos na Legislação pertinente, ou através do e-mail: admsemurb7@gmail.com e dos telefones: (84) 3216-6341. As Propostas de Preços poderão ser entregues no citado endereço ou encaminhadas via e-mail.

Maria Luiza M. F. Medeiros – Diretora do Departamento de Administração Geral/SEMURB – Natal/RN

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foi JULGADO IMPROCEDENTE os autos de infrações ambientais e urbanísticos referentes aos Processos Administrativos abaixo relacionados.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
20220325391	MANUEL MESSIAS DE ALMEIDA FERREIRA
20210565461	PAULO ROBERTO DE LIMA BARROS (ESPOLIO)
20231642870	DROPP MODA FITNESS LTDA
20241037423	FISIOCENTER CENTRO CLINICO E FISIOTERÁPICO LTDA
20221118892	IVONEIDE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA

Natal, 24 de Fevereiro de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal De Meio Ambiente E Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Urbanísticos abaixo relacionados. Ficam intimadas as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 57 da Lei Complementar n.º. 055, de 27 de Janeiro de 2004 (Código de Obras e Edificações do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
20250639265	DANIEL FALCÃO CAMARA
20250439843	MARIA DA GLORIA DE PAIVA OLIVEIRA (ESPOLIO)
20250352870	SAULO ANAEL MEDEIROS DUTRA DA CRUZ

Natal, 24 de Fevereiro de 2026

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal De Meio Ambiente E Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados. Ficam intimados as empresas e/ou pessoas físicas aqui citadas para no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data publicação deste edital, liquidar, junto à Fazenda Municipal, os débitos relativos aos processos mencionados ou apresentar recurso a segunda instância administrativa, na forma do artigo 128 da Lei n.º. 4.100, de 19 de junho de 1992 (Código do Meio Ambiente do Município do Natal).

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO
20220507511	BEATRIZ FELICIANO MENDES VELOSO
20230696369	ARENA VIEW EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA
20231070290	TINOS MOTEL LTDA
20220095639	GERALDO DE OLIVEIRA FREITAS
20220001367	CEZAR FONSECA TEIXEIRA

Natal, 24 de Fevereiro de 2026.

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal De Meio Ambiente E Urbanismo

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º. 141 de 28 de agosto de 2014, faz saber que foram JULGADOS PROCEDENTES os autos de infrações referentes aos Processos Administrativos Ambientais abaixo relacionados, cominando as seguintes penalidades:

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.	AUTUADO	Penalidade
20220380040	AGNALDO LOPES TAVARES	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO
20230178457	ECI EMPRESA DE INVEST. PARTIC. E EMPREENDIMENTOS LTDA.	ADVERTÊNCIA POR ESCRITO

Natal, 24 de Fevereiro de 2026

THIAGO DE PAULA NUNES MESQUITA

Secretário Municipal De Meio Ambiente E Urbanismo

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2o, da Lei no 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 207.973,11 (duzentos e sete mil e novecentos e setenta e três reais e onze centavos), destinados ao Bloco da Gestão da Proteção Especial de Média e Alta Complexidade. Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2o, da Lei no 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 176.158,56 (cento e setenta e seis mil e cento e cinquenta e oito reais e cinquenta e seis centavos), destinados ao Bloco da Proteção Social Básica. Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

NOTIFICAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no art. 2o, da Lei no 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICAMOS os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município do Natal, da liberação de recursos pelo Fundo Nacional da Assistência Social/FNAS, no valor de R\$ 973.291,00 (novecentos e setenta e três mil e duzentos e noventa e um reais), destinados à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS-Custeio. Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

YRAGUACY ARAÚJO ALMEIDA DE SOUZA

Secretária Municipal do Trabalho e Assistência Social-SEMTAS/PMN

PESQUISA MERCADOLÓGICA

A secretaria municipal de trabalho e assistência social de Natal torna pública a realização de pesquisa mercadológica objetivando o grau de competitividade, preconizado pela administração pública e a aferição do real valor de mercado, visando a AQUISIÇÃO DE ELETRODOMESTICOS. A Pesquisa Mercadológica tem prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir desta publicação. As especificações (Termo de Referência) encontram-se à disposição dos interessados na sala do Setor de Compras, localizada nesta secretaria na Av. Rodrigues Alves, 881 – Tirol, e/ou por meio do endereço eletrônico (compras4.semtas@gmail.com). Maiores informações através também do telefone: (84) 9 9806-0667, no horário das 08h00min às 14h00min, de segunda a sexta-feira. Rafaela Carla de Oliveira Pereira Matoso Freire
Chefe do Setor de Compras e Abastecimento/SEMTAS/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

01º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 012/2025 – Concorrência Eletrônica nº 22.020/2025 - SEINFRA
Processo SEINFRA nº 20260200186

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA

Contratada: DLS Construções Ltda.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 60 (sessenta) dias consecutivos a partir do dia 20/03/2026 até 19/05/2026, bem como fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 60 (sessenta) dias consecutivos, a partir de 20/02/2026 até 22/04/2026, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM EM DIVERSAS VIAS DA COMUNIDADE DA REDINHA EM NATAL/RN, CONFORME RELAÇÃO DE RUAS E TRECHOS CONSTANTES NA NOTA INFORMATIVA Nº 41/2025 – EGP/SEMPA. CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111º da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Deliane Lima da Silva – Contratada
Natal, 20 de fevereiro de 2026.

05º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 041/2024 - Dispensa Emergencial
Processo nº SEINFRA 20260196529

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: COASTAL Construções e Soluções Técnicas Ambientais Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 03/03/2026 até 01/06/2026, para os serviços de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DOS DISSIPADORES DE ENERGIA E ACUMULADORES DAS CONTRIBUIÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS NA PRAIA DE PONTA NEGRA, BAIRRO PONTA NEGRA, NO MUNICÍPIO DE NATAL/RN. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 6º, inciso XVII e 111 da Lei nº 14.133/2021.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Luis Augusto de Gois – Contratada
Natal, 23 de fevereiro de 2026.

13º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 030/2021 - Tomada de Preços nº 022/2021-SEMOV
Processo nº SEINFRA 20260195395

Contratante: Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA

Contratada: COASTAL Construções e Soluções Técnicas Ambientais Eireli.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO: Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por 120 (cento e vinte) dias consecutivos, a partir de 21/07/2026 até 18/11/2026, bem como, fica prorrogado o prazo de execução dos serviços, por mais 90 (noventa) dias consecutivos, a partir de 06/03/2026, expirando em 04/06/2026, para os serviços de Construção de Centro de Comercialização de produtos associados ao turismo no Município de Natal: Requalificação do sistema de defesa costeira (enrocamento aderente) da Praia da Redinha, trecho do Rio Potengi e reurbanização e drenagem do entorno do Mercado Público da Redinha – Zona Norte do Município de Natal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do momento da sua assinatura pelas partes contratantes, permanecendo em vigor as cláusulas e condições até então estipuladas e não expressamente alterada.

Base Legal: art. 57, §1º, inciso II e V, c/c §2º da Lei nº 8.666/93.

Assinaturas: Shirley de Menezes Bezerra Cavalcanti Lago – Contratante e Luis Augusto de Gois – Contratada
Natal, 23 de fevereiro de 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

DECLARAÇÃO DE GARAGISTA

MONTANA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 08.475.436/0001-49, faz saber conforme a Lei Complementar Nº 258, de 26 de dezembro de 2024, que o empreendimento destinado a Serviço Público em Geral, situado à Av. Senador Salgado Filho, nº 2981, Lagoa Nova, Natal/RN, protocolou na SEMURB sob o processo SEMURB-20260158546, contará com garagista em seu quadro de funcionários, o qual será responsável pela guarda de veículos nas vagas presa em seu estacionamento interno.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL

PORTARIA Nº 04/2026 – SEMDES-GS/SEMDES, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre a designação de substituição legal da Chefia da Unidade Setorial de Finanças – USF/SEMDES. A SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL – SEMDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Heloína Keticiana da Silva, matrícula nº 73.431-7 para exercer a função de Substituta Legal da Chefia da Unidade Setorial de Finanças – USF/SEMDES, nos afastamentos, impedimentos legais e eventuais ausências da titular.

Art. 2º A substituição de que trata esta Portaria compreende a prática de todos os atos administrativos inerentes à Chefia da Unidade, durante o período em que perdurar a substituição.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 02/2026. Secretaria Municipal de Esporte e Lazer (SEL), em cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75 inciso II, torna público que pretende realizar coleta de propostas e lances para Dispensa Eletrônica nº 002/2026, Processo administrativo eletrônico nº 20260236989 do tipo menor preço tendo como Objeto: contratação de empresa especializada em fornecimento de Material de Expediente, para a Secretaria Municipal de Esporte e Lazer de Natal/RN, conforme o Termo de Referência. O recebimento de propostas ocorrerá de forma eletrônica entre os dias 25/02/2026 a 03/03/2026 – e a etapa de lances ocorrerá neste dia 03/03/2026 - 08:00h no site portaldecomprasnatal.com.br: Processo Id contratação PNCP: 08241747000496-1-000049/2026

Dúvidas poderão ser solicitadas ao Setor da Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEL, localizada na Rua Jundiá, nº 644, Tirol, Natal/RN – CEP: 59020-120, e/ou enviadas através do e-mail flavia.maria@natal.rn.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 08 h às 14 h. Flávia Maria de Menezes Monteiro – Chefe Unidade Setorial de Administração Geral – USAG/SEL/PMN.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

PORTARIA Nº 09/2026 – GS/SETUR/NATAL, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO – SETUR, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOSE AURELIO RODRIGUES DE ARAUJO, – Matrícula 73626-2, para atuar como Gestora do contrato, firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.282.765/0001-88, referente ao processo administrativo no 20260043412.

Art. 2º - Designar a servidora THATIANA CRISTINA GREVY DA COSTA TINOCO, matrícula nº 73230-4, para atuar como Fiscal do contrato firmada entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO SETUR e a FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.282.765/0001-88, referente ao processo administrativo no 20260043412.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga todas as disposições em contrário. Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nº 001/2026 - SETUR

É inexigível a licitação para a despesa abaixo especificada, em conformidade com o que dispõe art. 74, Inciso I da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

PROCESSO Nº: 20260043412

NOME DO CREDOR: FOCO OPERADORA DE TURISMO E EVENTOS LTDA.

CNPJ: 11.282.765/0001-88

ENDEREÇO: RUA FRANCISCO MAIA SOBRINHO, 1950 - LOJA 01 COND EDF COMERCIAL PLENAR, LAGOA NOVA, NATAL/RN - CEP 59.064-380.

OBJETO: Participação institucional da Secretaria Municipal de Turismo – SETUR, na 10ª Rodada de Negócios FOCO, no período de 04 a 08 de março de 2026, no município de Bento Gonçalves/RS. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 23.695.154.2-163 – FORTALECIMENTO DE AÇÕES DE PROMOÇÃO TURÍSTICA. ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-81 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VALOR TOTAL: R\$20.000,00 (vinte mil reais).

VIGÊNCIA: De 03 a 09 de março de 2026.

Natal, 24 de fevereiro de 2026.

SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Turismo

SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

PORTARIA Nº 10/2026 – GAB/SEMIDH, 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A SECRETARIA MUNICIPAL DA IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor FABIANO PELONHA BEZERRA, matrícula nº 73733, para atuar como GESTOR do Contrato nº 01/2026, referente ao Processo Administrativo nº SEMIDH-20251626368 que trata da contratação de mão de obra terceirizada, cabendo-lhe acompanhar, supervisionar e adotar as providências necessárias à fiel execução contratual.

Art. 2º – Designar o servidor RAFAELA LOPES DE SOUZA ARAÚJO PITANGA, matrícula nº 73.628-4 para exercer a função de FISCAL do referido contrato, com a responsabilidade de verificar, in loco, o cumprimento das obrigações pactuadas, comunicando à gestora quaisquer irregularidades observadas.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Secretário Adjunto Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

PORTARIA Nº 09/2026 – GAB/SEMIDH, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

PUBLICA A RETIFICAÇÃO DO CRONOGRAMA DO EDITAL Nº 001/2026 – SEMIDH, O QUAL DISPÕE SOBRE A SELEÇÃO DE UMA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (OSC) INTERESSADA EM CELEBRAR TERMO DE COLABORAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO “PROJETA JOVEM NATAL”, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, no uso das atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 396/2026-A.P,

RESOLVE:

Art. 1º Fica publicada a retificação do cronograma do Edital Nº 001/2026, que institui a escolha das entidades da sociedade civil, o qual dispõe sobre a seleção de uma Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para a execução do projeto "Projeta Jovem Natal", vinculado à Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas

Idosas e Pessoas com Deficiência, por intermédio do Diário Oficial do Município providenciará a ampla divulgação do Edital nos meios de comunicação do Poder Executivo Municipal

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Secretário Adjunto Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026

A Prefeitura Municipal de Natal, por meio da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência - SEMIDH), no uso de suas atribuições legais, torna público o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) interessada em celebrar Termo de Colaboração para execução do projeto "Projeta Jovem Natal", conforme diretrizes abaixo.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1.1 Tornar público o processo de seleção de Organização da Sociedade Civil, interessada em celebrar termo de colaboração, que tenha por objeto a execução do projeto "Projeta Jovem Natal", iniciativa que objetiva capacitar jovens para o mercado de trabalho, proporcionando habilidades técnicas e socioemocionais essenciais para a empregabilidade, em conformidade com as diretrizes contidas nas políticas públicas para a juventude e ações voltadas à promoção e à defesa dos direitos dos jovens.

1.1.2 .O procedimento de seleção reger-se-á pela Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e pelos demais normativos aplicáveis em âmbito local, além das condições previstas neste Edital.

Será selecionada uma única proposta vencedora de acordo com a maior pontuação, observados os critérios estabelecidos neste Edital, sendo vedada a participação de entidades consorciadas neste processo.

1.1.3 .O projeto aprovado será custeado mediante Termo de Colaboração, de acordo com as Leis nº 13.019/14 e nº 13.204/2015 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil — MROSC), para Organizações da Sociedade Civil, com recursos da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH), devendo a entidade proponente apresentar Plano de Trabalho, expondo como a organização executará o Projeta Jovem Natal, nos termos do presente edital.

2. OBJETO

2.1.1.O termo de colaboração terá como finalidade a concessão de suporte financeiro da administração pública municipal de Natal para a execução do projeto "Projeta Jovem Natal", conforme detalhamento constante no Anexo XII – Projeto "Projeta Jovem Natal" aprovado pela Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH).

3. CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO

3.1.1 Somente poderão participar Organizações da Sociedade Civil,

doravante denominadas PROPONENTES, que:

- a) Sejam sediadas em Natal/RN;
- b) Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste edital;
- c) Atendam a todas as exigências do edital, inclusive quanto à documentação deste instrumento e de seus anexos;
- d) Que possuam, no mínimo, 3 (três) anos de existência, com registro válido na Receita Federal do Brasil, aferido pelo Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
- e) Comproven experiência mínima de 3 (três) anos na execução de projetos de natureza semelhante ao objeto deste chamamento;
- f) Disponham de infraestrutura física, recursos humanos e materiais adequados para viabilizar as ações propostas e atingir as metas definidas no Anexo XII – Projeto “Projeta Jovem Natal”
- g) Que não estiverem com pendências relativas à prestação de contas ou com contas reprovadas em quaisquer instrumentos firmados anteriormente com o Município de Natal/RN, situação esta a ser comprovada através da Declaração de Inexistência de Impedimento Legal, emitida pela Controladoria Geral do Município.

3.2 Não serão admitidos participantes que incidam nas vedações previstas no artigo 39 da Lei 13.019/2014, acrescentando-se as seguintes exclusões:

- a) Pessoas físicas ou entidades privadas com fins lucrativos;
- b) Entidades privadas sem fins lucrativos que tenham, em suas relações anteriores com o Município de Natal/RN, incorrido em, pelo menos, uma das seguintes condutas:
 - Omissão no dever de prestar contas;
 - Descumprimento injustificado do objeto de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria;
 - Desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos;
 - Ocorrência de danos ao erário;
 - Prática de outros atos ilícitos na execução de convênios, contratos de repasse ou termos de parceria.

3.3 Não serão aceitas propostas com sobreposição de financiamentos com recursos públicos ou oriundos de outras fontes para a mesma atividade ou ação.

4. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DESTE EDITAL

4.1 A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, por motivo de interesse público, no todo ou em parte, sem que isso implique o direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

5. COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado que analisará o atendimento dos critérios de elegibilidade das proponentes e o enquadramento das propostas nas normas deste Edital, tendo sido constituída na forma da portaria nº 11 de 13 de agosto de 2025, publicada no D.O.M., Edição nº 41- Gab de 14/08/2025.

5.2. Deverá se declarar impedido membro da Comissão de Seleção que tenha participado, nos últimos 5 (cinco) anos, contados da publicação do presente Edital, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante do chamamento público (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.2. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo de seleção. Configurado o impedimento, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro que possua qualificação equivalente à do substituído, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019, de 2014).

5.3. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro deste colegiado.

5.4. A Comissão de Seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas e omissões. Em qualquer situação, devem ser observados os princípios da isonomia, da impessoalidade e da transparência.

6. DA FASE DE SELEÇÃO

6.1 A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1 - Etapas da Fase de Seleção

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	16/01/2026
2	Prazo para impugnação do Edital	16/01/2026 a 17/01/2026
3	Apresentação das Propostas pelas OSCs	20/01 a 30/01/2026
4	Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção	02/02/2026 a 06/02/2026

5	Divulgação do resultado preliminar	16/03/2026
6	Interposição de recursos contra o Resultado preliminar	17/03/2026 a 23/03/2026
7	Notificação dos interessados	30/03/2026
8	Contrarrazões dos interessados	07/04/2026
9	Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	09/04/2026 a 13/04/2026
10	Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver)	20/04/2026

Etapas 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

O presente Edital será divulgado no Diário Oficial do Município, com prazo de 10(dez) dias para a apresentação das propostas, de acordo com o cronograma da Tabela 1.

Etapas 2: Envio das propostas pelas OSCs

1.1.1 As propostas das OSCs interessadas deverão ser enviadas à Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH) da Prefeitura de Natal, por meio do formulário eletrônico, disponibilizado no Diário Oficial do Município junto com Edital, com identificação da instituição proponente e meios de contato, até às 23h59min do dia 30 de janeiro de 2026.

1.1.2 Na hipótese do subitem anterior, a proposta deverá ser enviada em PDF, com páginas numeradas e assinada pelo representante legal da OSC proponente.

1.1.3 Após o prazo limite para apresentação das propostas, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela administração pública municipal.

1.1.4 Cada OSC candidata poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta protocolada.

1.1.5 A Administração Pública não se responsabiliza por propostas não recebidas em decorrência de falhas ou problemas técnicos de rede, internet, hardware ou software da proponente, bem como por quaisquer outros motivos de ordem técnica que impossibilitem o envio ou o recebimento da documentação e/ou proposta dentro do prazo estabelecido no presente Edital.

1.1 Etapa 3: Avaliação das Propostas pela Comissão de Seleção

1.1.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas organizações das sociedades civil concorrentes. A análise e julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção, que terá total independência técnica para exercer seu julgamento.

1.1.2. A Comissão de Seleção terá o prazo indicado na Tabela 1 para conclusão da análise das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, conforme previsto no item 6.1 deste Edital, podendo tal prazo ser prorrogado, por igual período, de forma devidamente justificada.

1.1.1 As propostas deverão conter informações que atendam aos critérios de julgamento estabelecidos nas Tabelas 2 e 3, observado o contido no Anexo XII – Projeto “Projeta Jovem Natal”.

1.1.2 Por meio do plano de trabalho, a OSC selecionada deverá apresentar o detalhamento da proposta submetida, com todos os pormenores exigidos pela legislação (em especial o art. 22 da Lei nº 13.019, de 2014), observado o Anexo I – Modelo de Plano de Trabalho.

1.1.3 O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

- a) a identificação da instituição;
- b) descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexa com o Projeta Jovem - Natal e com as metas a serem atingidas;
- c) forma de execução das atividades previstas no Projeta Jovem - Natal, da sua metodologia e de cumprimento das etapas de implementação;
- d) a reprodução dos indicadores estabelecidos no Projeta Jovem - Natal, sendo facultado à proponente, apresentar indicadores complementares e seus respectivos meios de verificação;

- e) a previsão de receitas e as despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- f) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;
- g) o número de jovens a serem capacitados, considerando que o quantitativo previsto no "Projeta Jovem - Natal" é o mínimo;
- h) a equipe técnica envolvida na parceria, com funções e descrição sucinta das atividades;
- i) O Plano de Trabalho deverá incluir, ainda, a organização e distribuição do conteúdo programático, com a indicação dos dias da semana e horários de execução das atividades, assegurando a adequada estruturação do cronograma de capacitação ao "Projeta Jovem - Natal".

1.1.4 A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "e" do item deste Edital deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público.

Tabela 2 – Critérios de habilitação – Caráter Eliminatório

Categoria	Documento / Exigência	Observações	Cumprido / Não cumprido
Habilitação Jurídica	Estatuto Social registrado em cartório	Deve conter finalidade compatível com o objeto do projeto e proibição de distribuição de lucros.	• Cumprido • Não cumprido

	Ata de eleição da diretoria atual registrada	Ata de eleição da diretoria atual registrada.	• Cumpriu • Não cumpriu
	Cartão CNPJ atualizado	Emitido no site da Receita Federal.	• Cumpriu • Não cumpriu
	Documento de identificação do representante legal	RG e CPF ou CNH.	• Cumpriu • Não cumpriu
Regularidade Fiscal e Trabalhista	Certidão Negativa de Débitos Federais (Receita Federal + PGFN)	Inclui tributos federais e dívida ativa da União.	• Cumpriu • Não cumpriu
	Certidão Negativa Estadual	Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado	•

	Certidão Negativa Municipal	Emitida pela Secretaria de Fazenda do Município sede. pelo	• Cumpriu • Não cumpriu
	Certificado de Regularidade do FGTS (CRF)	Emitido pela Caixa Econômica Federal. p	• Cumpriu • Não cumpriu
	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)	Emitida pelo TST.	• Cumpriu • Não cumpriu
Capacidade Técnica e Experiência	Relatório de atividades dos últimos 3 anos	Ou des de a constituição da OSC, se m ais recente.	• Cumpriu • Não cumpriu

	Atestados u declarações es de capacidade técnica	Emitidos por órgãos públicos ou parceiros os comprovando experiência.	• Cumpriu • Não cumpriu
	Curriculum da equipe técnica	Quando exigido pelo edital.	• Cumpriu • Não

			cumpriu
Idoneidade Regularidade	Declaração de inexistência de condenações (art. 39, Lei 13.019/2014)	Assinada pelo representante legal.	• Cumpriu • Não cumpriu
	Declaração de que não está suspensa ou impedida de contratar com o Poder Público	Assinada pelo representante legal.	• Cumpriu • Não cumpriu
	Declaração de não distribuição de lucros ou dividendos	Assinada pelo representante legal.	• Cumpriu • Não cumpriu

	Declaração e manutenção de escrituração contábil regular	Assinada pelo representante legal.	• Cumpriu • Não cumpriu
Outros	Plano de Trabalho preliminar	Com objetivos, metas, cronograma e orçamento.	• Cumpriu • Não cumpriu

Tabela 3 - Critérios de julgamento das propostas - Caráter Classificatório

Critérios de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima
1. Conformidade entre o plano de trabalho apresentado pela proponente e o "Projeta Jovem - Natal", considerando a metodologia, as metas, etapas de implementação, indicadores e a viabilidade dos prazos propostos.	- Atende totalmente (3,0); - Atende parcialmente (1,0); - Não atende (0,0).	3,0
2. Descrição da realidade do território onde a instituição atua (com dados quantitativos de fontes oficiais), explicitando o nexos entre a realidade dos beneficiários e o "Projeta Jovem - Natal"	- Atende totalmente (2,0); - Atende parcialmente (1,0); - Não atende (0,0).	2,0

3. Capacidade técnico-operacional da proponente para executar o "Projeto Jovem – Natal" (experiência comprovada por meio de atestado de capacidade técnica, portfólio de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante).	- Mais de 5 atividades/projetos comprovados (3,0); - De 1 a 5 atividades/projetos comprovados (1,0); - Nenhuma atividade/projet	3,0
---	--	------------

	o comprovado (0,0).	
4. Demonstração de acessibilidade das instalações físicas e a disponibilidade de dois intérpretes de Libras – próprios ou contratados – durante as atividades para assegurar a inclusão de jovens com deficiência auditiva (se houver)	- Atende totalmente (1,0); - Atende parcialmente (0,5); - Não atende (0,0).	1,0
5. Adequação da proposta ao valor de referência constante do Edital, com menção expressa ao valor global da proposta	- O valor global proposto é igual ao valor de referência (0,5); - O valor global proposto é 10% inferior ao valor de referência (1,0); - O valor global proposto é superior ao valor de referência (0,0).	1,0

1.1.5 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) Cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) Que recebem nota "zero" em qualquer um dos critérios de julgamento.

1.1.6 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela 3 - Critérios de julgamento das propostas, avaliadas pelos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento. O método de cálculo será o resultado da média aritmética das notas individuais de cada membro da comissão.

1.1.7 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate

será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (3). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (1), (2), (4) e (5). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

1.1.8 A comissão de seleção poderá realizar, a qualquer tempo, diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades concorrentes ou para esclarecer dúvidas ou omissões.

1.2 Etapa 4: Divulgação do resultado preliminar

1.2.2 O resultado da seleção estará disponível no Diário Oficial do Município do Natal no site <https://www.natal.rn.gov.br/dom>.

1.2.3 O resultado da seleção apresentará as propostas classificadas na ordem de classificação, estando aptos a celebrar Termo de Colaboração apenas o primeiro colocado, havendo uma lista subsequente de suplentes aprovados.

1.2 Etapa 5: Interposição de recursos contra o resultado preliminar

1.2.3 Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção.

1.2.4 Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo, no prazo assinalado neste Edital, contado da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, sob pena de preclusão. Não será conhecido o recurso interposto fora do prazo.

1.2.5 Os recursos deverão ser apresentados no protocolo do gabinete da Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH) no horário das 8h às 14h.

1.2.6 É assegurado aos participantes obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando somente

com os devidos custos.

1.2.3 Interposto recurso, a administração pública dará ciência aos demais interessados para que se manifestem no prazo assinalado na Tabela 1, se assim desejarem.

1.3 Etapa 6: Análise dos Recursos pela Comissão de Seleção.

1.3.3 Havendo recursos, a Comissão de Seleção os analisará.

1.3.4 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão no prazo da Tabela 1, contados do fim do prazo para recebimento das contrarrazões, ou, dentro desse mesmo prazo.

1.3.5 A decisão final do recurso será devidamente motivada. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório. Não caberá novo recurso contra esta decisão.

1.3.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

1.3.7 Os casos omissos serão resolvidos, com fundamento na legislação pertinente vigente, em primeira instância pela Comissão de Seleção.

1.3.8 O não conhecimento de recurso não impede a administração pública de rever de ofício o ato ilegal, desde que não ocorrida preclusão administrativa.

1.3.9 Na hipótese de inabilitação do proponente previamente selecionado, aquele imediatamente mais bem classificado poderá ser convidado a aceitar a celebração da parceria nos termos da proposta por ele apresentada.

1.4 Etapa 7: Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

1.4.3 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo sem interposição de recurso, a administração pública municipal deverá homologar e divulgar, no Diário Oficial do Município do Natal no site <http://www.natal.rn.gov.br/dom>, as decisões recursais proferidas e o resultado definitivo do processo de seleção.

1.4.4 A homologação não gera direito, para a organização da sociedade civil, à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).

2. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

2.1 A fase de celebração observará as seguintes etapas até a assinatura do instrumento de parceria:

Tabela 4 - Fase de celebração

Etapas	Descrição da etapa
1	Envio da documentação pela OSC selecionada e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.
2	Pareceres técnico, jurídico e de controle interno.
3	Assinatura do Termo de Colaboração.
4	Publicação do extrato do Termo de Colaboração no DOM (https://www.natal.rn.gov.br/dom).

1.5 Etapa 1: Envio da documentação da OSC selecionada e comprovação do atendimento dos requisitos para celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

2.1.3 Para a celebração da parceria, a administração pública municipal convocará a OSC selecionada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a partir da convocação, apresentar a documentação exigida para comprovação dos requisitos para a celebração da parceria e de que não incorre nos impedimentos legais (arts. 28, caput, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019, de 2014) – Anexo XXX

2.1.4 No mesmo prazo de 05 (cinco) dias corridos, deverá comprovar

nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrem nas vedações de que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos documentos indicados no Anexo I.

1.6 Etapa 2: Regularização de documentação, se necessário.

2.2.3 Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a organização da sociedade civil será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria.

1.7 Etapa 3: Parecer de Órgão Técnico, Jurídico e assinatura do Termo de Colaboração.

2.3.3 A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências impostas pela legislação vigente, incluindo a emissão do parecer técnico e jurídico, conforme disposto no art. 35, inc. VI, da Lei nº 13.019, de 2014, às designações do gestor da parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, e de prévia dotação orçamentária para execução da parceria.

2.3.4 A aprovação da proposta não gerará direito à celebração da parceria.

2.3.5 No período entre a apresentação da documentação prevista na Etapa 1 da fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a organização da sociedade civil fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

2.3.6 A organização da sociedade civil deverá comunicar alterações em seus atos constitutivos e no quadro de dirigentes, quando houver.

2.3 Etapa 4: Publicação do extrato do Termo de Colaboração.

2.3.4 O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública municipal (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

3. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO

3.3 Os créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente Edital são provenientes do orçamento previsto e aprovado na forma da Lei para o exercício de 2026:

Órgão: Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Unidade Orçamentária: 38

Dotação: 04.243.152.1-033 - Implementação da Política Municipal de Juventude

Elemento de Despesa: 33390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Anexo: 4**Fonte:** 15000000**Valor (R\$):** 50.000,00 (cinquenta mil reais)

3.3 O valor total de recursos disponibilizados será de **R\$50.000,00 (cinquenta mil reais)** no exercício de 2026. Nos casos das parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro seguinte ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para garantir a execução das parcerias será indicada nos orçamentos dos exercícios seguintes.

3.4 A indicação dos créditos orçamentários e empenhos necessários à cobertura de cada parcela da despesa, a ser transferida pela administração pública municipal no exercício subsequente, será realizada mediante registro contábil e deverá ser formalizada por meio de certidão de apostilamento do instrumento da parceria, no exercício em que a despesa estiver consignada.

3.5 O valor exato a ser repassado será definido no termo de colaboração, observada a proposta apresentada pela organização da sociedade civil selecionada.

3.6 As liberações de recursos obedecerão ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas da parceria, observado o disposto no art. 48 da Lei nº 13.019, de 2014.

3.7 Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a organização da sociedade civil deverá observar o instrumento de parceria e a legislação, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019, de 2014. É recomendável a leitura integral desta legislação, não podendo a organização da sociedade civil ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.

3.8 Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, dentre outras despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho (art. 46 da Lei nº 13.019, de 2014):

- a) Remuneração da equipe encarregada pela execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- b) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria (telefone, assessoria jurídica, contador, água, energia, dentre outros); e

Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação

de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

3.9 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos termos dos incisos XIX e XX do art. 42 da Lei nº 13.019, de 2014, sendo vedado:

- c) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria (art. 45, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);
- d) É vedado pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias (art. 45, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014); e
- e) Efetuar pagamento de despesa realizada em data anterior ou posterior à vigência do instrumento pactuado.

3.10 Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art. 52 da Lei nº 13.019, de 2014;

3.11 O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativa. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

4 DA CONTRAPARTIDA

Não será exigida qualquer contrapartida da OSC selecionada.

5 DA VIGÊNCIA

3.4 A vigência do Termo de Colaboração celebrado entre a Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH) e a Organização da Sociedade Civil, contemplada no processo seletivo regido pelo presente Edital de Chamamento Público, será de 12 (doze) meses contados de sua data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante disponibilidade orçamentária e solicitação da Organização da Sociedade Civil, devidamente formalizada e justificada, em até 30 (trinta) dias anteriores ao término da vigência.

3 DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

4.3 A liberação dos recursos financeiros será efetuada conforme previsto no cronograma de execução financeira da proposta selecionada.

4.4 O repasse dos recursos será realizado em conta corrente específica para a movimentação dos valores recebidos pela organização da sociedade civil, no âmbito da parceria com o Município.

4.5 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria deverá ser realizada mediante transferência eletrônica de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

4.6 É vedado o pagamento de despesas bancárias, tais como taxas e tarifas diversas, com recursos oriundos deste chamamento público.

4 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.3 A OSC selecionada deverá entregar o Relatório de Execução Física e Financeira, ao término do projeto.

5.4 As contas deverão ser prestadas conforme disposto no termo de colaboração e em consonância com a Lei Federal nº 13.019/2014.

5.5 A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos indicadores, até o período de que trata a prestação de contas.

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.3 Impugnações ou pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste e de seus anexos, deverão ser encaminhados ao e-mail: projetajovem.semih@natal.rn.gov.br com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data-limite para envio da proposta. As análises e respostas serão prestadas pela Comissão de Seleção.

6.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas prestadas serão juntadas nos autos do processo de Chamamento Público e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

6.5 Eventual modificação no Edital, decorrente de impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.

6.6 A SEMIDH resolverá os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

6.7 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

6.8 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas poderá acarretar a eliminação da proposta apresentada, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

6.9 Caso a descoberta da falsidade ou inverdade ocorra após a celebração do Termo de Colaboração, o fato poderá dar ensejo à rescisão do instrumento, rejeição das contas e/ou aplicação das sanções de que trata o art. 73 da Lei nº 13.019, de 2014.

6.10 A administração pública não cobrará das entidades concorrentes taxa para participar deste Chamamento Público.

6.11 Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e quaisquer outras despesas correlatas à participação no Chamamento Público serão de inteira responsabilidade das entidades concorrentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da administração pública.

6.12 O presente Edital terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da homologação do resultado definitivo.

7 DOS ANEXOS

7.3 Integram o presente Edital os seguintes anexos:

- a) Anexo I – Documentação obrigatória
- b) Anexo II - Plano de Trabalho
- c) Anexo II – Declaração de Ciência e Concordância;
- d) Anexo III – Declaração de Tempo de Existência;
- e) Anexo IV – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- f) Anexo V – Relação Nominal de Composição do Quadro de Dirigentes da Entidade;
- g) Anexo VI – Declaração da Não Incidências nas Vedações;
- h) Anexo VII – Declaração de Não Contratação e Não Remuneração;
- i) Anexo VIII – Declaração de Capacidade Administrativa, Técnica e Gerencial;
- j) Anexo IX – Declaração de Atendimento a Lei Federal Nº 12.527/2011
- Lei de Acesso à Informação;

- k) Anexo X – Declaração Que Não Emprega Menor;
- l) Anexo XI – Declaração de Contabilidade Regular;
- m) Anexo XII – Projeto Projeta Jovem Natal no Município de Natal – RN;
- n) Anexo XIII – Minuta do Termo de Colaboração.
- o) Anexo XIV – Modelo de Autodeclaração Racial
- p) Anexo XV – Termo de Autorização uso de Imagem e Voz

ANEXO I
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE
COLABORAÇÃO

A) DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS NECESSÁRIOS:

1. Ofício solicitando a Celebração do Termo de Colaboração, devidamente justificado (art. 19, Lei 13019/14 e suas alterações;
- 2 Plano de Trabalho, contendo as seguintes informações (art. 22, Lei 13019/14, art. 21, Res 28/2020-TCE/RN):
 - 2.1 Identificação do objeto a ser executado;
 - 2.2 Metas a serem atingidas;
 - 2.3 Etapas ou fases de execução;
 - 2.4 Plano de aplicação dos recursos financeiros;
 - 2.5 Cronograma de desembolso;
 - 2.6 Previsão de início e fim da execução do objeto, bem assim da conclusão das etapas ou fases programadas;
 - 2.7 Se o ajuste compreender obra ou serviço de engenharia, comprovação de que os recursos próprios para complementar a execução do objeto estão devidamente assegurados, salvo se o custo total do empreendimento recair sobre a entidade ou órgão descentralizador.
 - 2.8 Relação de Recursos Humanos fixos atualizada;
 - 2.9 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
 - 2.9 Certificado de Utilidade Pública, caso tenha;
 - 2.11 Estatuto Social registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019, de 2014
 - 2.12 Ata da última eleição, da posse da atual diretoria e certidão de registro;
 - 2.13 Relação nominal da atual Diretoria com o CPF de cada um deles;
 - 2.14 Declaração de que observa o art. 167, X da Constituição Federal, ou seja, não utiliza os recursos da transferência para pagamentos a pessoal ativo, inativo e pensionista, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios (resolução nº 28/2020-TCE/RN);
 - 2.15 Declaração que não mantém como profissionais, pessoas que sejam qualificadas e que não possuam qualquer tipo de vínculo familiar com qualquer um que faça parte da diretoria da instituição até o 3º grau;
 - 2.16 Declaração de que não emprega menor de idade (Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988).

B) DOCUMENTAÇÃO PESSOAL DO PRESIDENTE DA ENTIDADE:

- 1 Documento de Identidade e CPF;
- 2 Comprovante de Residência;
- 3 Declaração de Inexistência ou Existência de Parentesco (Decreto N.º 9.961, de 15 de maio de 2013 que altera o Decreto nº 9.510 de 26 de setembro de 2011 e dá outras providências - https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/legislacao/anexos/Decreto_2013_0516_9961_.pdf).

a. DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DE REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA, TRIBUTÁRIA, DE CONTRIBUIÇÕES E DE DÍVIDA ATIVA:

- i. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- ii. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;
- iii. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- iv. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual; e,
- v. Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal.

b. DOCUMENTAÇÃO BANCÁRIA

Comprovação de Conta Bancária própria e exclusiva para a parceria.

c. ALVARÁS

1. Alvará Sanitário. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis;
2. Alvará HABITE-SE emitido pelo Corpo de Bombeiros, atualizado. Caso seja apresentada a solicitação, deve constar seu andamento atualizado e justificativas cabíveis.

d. DOCUMENTAÇÃO CONSTANTE NA INSTRUÇÃO NORMATIVA (IN) Nº 01/2018:

1. Comprovação por meio de fotos da adaptação dos edifícios e logradouros para o acesso, circulação e utilização das pessoas com necessidades especiais, em conformidade com as normas oriundas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
2. Declaração da autoridade máxima da entidade informando que nenhum dos seus dirigentes, conforme relacionados no inciso anterior, é: a) agente político de Poder ou do Ministério Público; b) dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental; c) servidor público vinculado ao órgão ou entidade concedente; ou d) cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau de qualquer das pessoas referidas nas alíneas "a" a "c"

anteriores;

- 4 . Ata da última reunião da instituição, com firmas reconhecidas;
- 5 . Comprovação da qualificação técnica e da capacidade operacional da entidade, mediante declarações comprobatórias de seu funcionamento regular, emitidas por 3(três) autoridades públicas do local de sua sede;
- 6 . Comprovação acerca da inexistência: a) de dívida da entidade com o Poder Público; e b) de inscrição da entidade nos bancos de dados públicos e privados de proteção ao crédito.
- 7 . Foto da fachada comprovando que consta a informação de que a instituição recebe incentivos e parcerias com entidades ou órgãos públicos, quando couber;

Observação:

1 . A Lei 13.019/2014 atualizada encontra-se disponível no site do Planalto da Presidência da República: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2011-2014/2014/lei/l13019.htm

2 . A Resolução nº 28/2020-TCE/RN encontra-se disponível no site do Tribunal de Contas do

Estado RN:

http://www.tce.rn.gov.br/as/Legislacao_site/download/resolucoes_tce_rn/30_00028_2020_CGP.pdf.

3 . A Instrução Normativa (IN) 01/2018 encontra-se disponível no site da Prefeitura do Natal no seguinte endereço:

<https://natal.rn.gov.br/storage/app/media/CGM/CGM-InstrucaoNormativa012018.pdf>.

ANEXO II
PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS			
Órgão/Entidade Proponente:		CNPJ:	
Endereço:			
Email:			
Cidade	U F	CEP	Telefone
Banco	A g ê n c i a	Conta Corrente	Praça de Pagam en to
Página na internet (site)		Endereço eletrônico (e-mail)	
Nome do Responsável pela Entidade (Quem assinará o Instrumento Jurídico)			
RG/Órgão Expedidor	C P F :	Cargo:	
Endereço:			
			CEP:
Telefone:	E-mail:		
Mandato:	Início:	Término:	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo:			
CPF:	Formação:		
Telefone:	Endereço eletrônico (e-mail):		

2. JUSTIFICATIVA (Até 30 linhas)		
DESCRIÇÃO DO OBJETO		RECURSOS FINANCEIROS
		Repasse Concedente
OBJETIVOS DO PROGRAMA		PRAZO DE EXECUÇÃO
		Início
		Término

PLANO DE TRABALHO 2/3

3. METAS			
M e t a n o	Especificação	Indicador	Meios de Verificação

4. ETAPAS/FASES			
Especi fic a ção	Metodologia	Prazo de Execu ção	
		Iní cio	Tér mi no

5. DISTRIBUIÇÃO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO E CARGA HORÁRIA			
Disciplina/Oficina	Carg a Horá ria	Horário	Dias da Sema na

6. PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS			
Natureza da Despesa	Mês 1	Mês 2	Mês 3

7. DETALHAMENTO DA DESPESA

Itens de despesa		Valor (R\$)
Quan t.		

--	--	--

8. DADOS HISTÓRICOS E TÉCNICOS DA INSTITUIÇÃO

OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO:

Descrever os objetivos da instituição.

HISTÓRICO DA INSTITUIÇÃO:

Descrever como surgiu a instituição.

DEMANDA DA COMUNIDADE:

Descrever quais as principais demandas da juventude local

Natal, _____ de _____ de 2026.

Nome do Presidente

Presidente da (NOME DA OSC)

9. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Natal (RN), de _____, _____ SECRETÁRIO (A)

MUNICIPAL - SEMIDH

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000,

na qualidade de (cargo)da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX,

Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº /25. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Natal/RN, de ____ de ____

Nome do Presidente
Presidente da (**NOME DA OSC**)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO SOBRE INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador(a) da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil – OSC:

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.

OU

Dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar ou adquirir com recursos da parceria outros materiais para tanto.

OBS: A organização da sociedade civil adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. A presente observação deverá ser suprimida da versão final da declaração.

Natal-RN, de ____ de ____

Nome do Presidente
Presidente da (**NOME DA OSC**)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE NÃO INCIDÊNCIA NAS VEDAÇÕES**

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014. Nesse sentido, a citada entidade:

- Está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;
- Não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- Não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração ou de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.
- Não teve as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, observadas as exceções previstas no art. 39, caput, inciso IV, alíneas "a" a "c", da Lei Federal nº 13.019, de 2014;
- Não se encontra submetida aos efeitos das sanções de suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora e, por fim, declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- Não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; e
- Não tem entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

Natal-RN, de _____ de _____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO CONTRATAÇÃO E NÃO REMUNERAÇÃO

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº 0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX, declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que esta Organização da Sociedade Civil:

- Não contratará, para prestação de serviços, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, da Administração Pública do Poder Executivo Municipal, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- Não remunerará, a qualquer título, com os recursos vinculados à parceria:
(a) Membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (b) Pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a Administração Pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011 - LEI DE
ACESSO À INFORMAÇÃO**

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº

0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX,

Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil se compromete em atender os requisitos previstos na

Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que estejam legalmente obrigadas.

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 0000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº

0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX,

Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

ANEXO IX
DECLARAÇÃO CONTABILIDADE REGULAR

Papel timbrado da Organização Sociedade Civil

Eu, NOME DO DIRIGENTE DA ENTIDADE PROPONENTE, portador da carteira de identidade nº 000000000, expedida pelo ORGÃO/UF, inscrito no CPF nº

0000000000-000, na qualidade de (cargo) da NOME COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE/RAZÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ Nº XXXXXX,

Declaro para os devidos fins, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Organização da Sociedade Civil possui escrituração contábil regular de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

Dados do responsável pela
escrituração contábil:

Nome: _____

CRC: _____

Natal-RN, de ____ de ____

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da instituição)

Obs: anexar a esta certidão comprovante de regularidade do contador perante o Conselho Regional de Contabilidade.

ANEXO X**DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA PRÉVIA NA REALIZAÇÃO, COM EFETIVIDADE, DO OBJETO DA PARCERIA OU DE NATUREZA SEMELHANTE**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº _____/ _____

Objeto: _____

DECLARAMOS, em conformidade com o art. 33, inciso V, alínea "b" da Lei Federal 13.019/2014 e suas alterações, para os devidos fins de direito, que a (NOME DA Entidade), com sede na _____, Nº. _____,

_____, bairro _____, CEP _____, Cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, celebrou parcerias PREFEITURA MUNICIPAL DE _____, sito à _____, No, bairro _____, CEP _____, Cidade _____, Estado _____, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº _____, para a execução do objeto _____, pelo período de _____ (meses/anos), possui experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto do Chamamento Público, ou de natureza semelhante, tendo em vista que executa serviços à comunidade por ... anos, devidamente comprovadas através do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), apresentado juntamente com a documentação exigida no Chamamento Público em epígrafe.

Natal, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante da Entidade

ANEXO XI**DECLARAÇÃO E RELAÇÃO DOS DIRIGENTES DA ENTIDADE**

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III da Lei 13.019/2014, que a [identificação da Entidade] não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Para tanto segue anexo a ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como a relação nominal dos dirigentes da entidade, com endereço (doc. Anexo), número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal – RFB de cada um deles (docs. Anexo).

Observação: a presente vedação não se aplica às entidades que, pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como dirigente e administrador público (art. 39, §5º, da Lei nº 13.019, de 2014).

Natal, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do Representante da Entidade

ANEXO XII**PROJETO Projeta Jovem Natal NO MUNICÍPIO DE NATAL – RN****1 . INTRODUÇÃO**

A Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com deficiência e Juventude - SEMIDH, no âmbito da sua competência institucional prevista na Lei nº 7132/2021, apresenta o Projeta Jovem - Natal, projeto que tem como objetivo, promover a inclusão econômica e social de jovens entre 16 e 25 anos no município de Natal, por meio de uma abordagem integrada e multissetorial.

Desenvolvido em parceria com instituições públicas e privadas, o projeto busca transformar a realidade dos jovens natalenses, oferecendo oportunidades que vão além da qualificação profissional. As ações abrangem cursos profissionalizantes, letramento digital, além de oficinas de cultura, lazer e saúde com o objetivo de promover o ingresso desses jovens no mercado de trabalho. O foco é estimular o protagonismo juvenil, fortalecendo suas potencialidades e reduzindo os impactos negativos causados pela desinformação e pela falta de acesso a oportunidades.

2 . JUSTIFICATIVA

No Brasil, segundo o módulo anual sobre Educação da Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios (PNAD) Contínua do IBGE de 2023, 19,8% dos jovens de 15 a 29 anos não estão ocupados nem estudando, proporção que varia significativamente entre gêneros: 14,2% entre os homens e 25,6% entre as mulheres. Além disso, no grupo etário de 14 a 29 anos, 9,0 milhões de jovens não completaram o ensino médio, seja por abandono escolar ou por nunca terem frequentado a escola, sendo que 71,6% desses jovens são pretos ou pardos, contra 27,4% brancos. Entre os homens, o principal motivo para deixar a escola foi a necessidade de trabalhar (53,4%), seguido pela falta de interesse em estudar (25,5%). Já entre as mulheres, a necessidade de trabalhar também foi o motivo mais citado (25,5%), mas a gravidez aparece como segundo fator determinante (23,1%).

No Rio Grande do Norte, o cenário é ainda mais preocupante: segundo a PNAD Contínua 2023 (IBGE), 28,4% dos jovens de 15 a 29 anos não trabalham nem estudam, índice acima da média nacional. No município de Natal, com uma população de 751.300 habitantes, cerca de 150 mil jovens representam tanto uma oportunidade quanto um desafio para o desenvolvimento econômico e social da região, exigindo políticas públicas direcionadas à inclusão educacional e laboral dessa parcela da população.

A falta de qualificação profissional e de orientação para o mercado de trabalho é um dos principais fatores que contribuem para a alta taxa de desemprego juvenil. Muitos jovens enfrentam dificuldades para ingressar no mercado de trabalho formal devido à falta de experiência, baixa escolaridade e ausência de habilidades exigidas pelo setor produtivo. Além disso, a desinformação sobre como elaborar um currículo competitivo, como se comportar em entrevistas de emprego e como desenvolver habilidades sociais e emocionais agrava ainda mais essa situação.

Outro ponto crítico é a vulnerabilidade socioeconômica que afeta uma parcela significativa dessa população. Jovens de comunidades de baixa renda frequentemente enfrentam barreiras como o acesso

limitado à educação de qualidade, falta de infraestrutura básica e ausência de políticas públicas efetivas. Esse cenário contribui para o aumento da exclusão social e da criminalidade juvenil, perpetuando o ciclo da pobreza.

Nesse contexto, o “**Projeta Jovem - Natal**” surge como uma resposta estratégica para enfrentar esses desafios, promovendo a inclusão social e econômica por meio da qualificação profissional e capacitação socioemocional. A escolha de temas voltados para o ambiente administrativo e competências comportamentais visa proporcionar habilidades práticas e aplicáveis em diferentes setores do mercado de trabalho, aumentando as chances de empregabilidade desses jovens.

Ao oferecer oficinas em diversas áreas essenciais, o projeto não só capacita tecnicamente, mas também empodera os jovens para serem protagonistas de suas próprias trajetórias, promovendo autonomia e emancipação social.

Esse investimento na juventude de Natal tem o potencial de impactar não apenas os beneficiados diretos, mas também suas famílias e a comunidade local, gerando um efeito multiplicador na economia regional e contribuindo para a redução das desigualdades sociais. Assim, o projeto não apenas combate o desemprego juvenil, mas também fortalece a cidadania e o desenvolvimento humano dos participantes.

GESTOR

Nome: Luiz Felliipe Barbosa da Luz

Chefe do Setor de Políticas Públicas para Juventude - SEMIDH

1.1 – COMISSÃO DE SELEÇÃO

- a) Maria Natalia Santos Silva; - Encarregada de Serviços- SEMIDH
- b) Rafaela Lopes de Souza Araújo; – Diretora de Planejamento - SEMIDH
- c) Rosângela Kalina Veloso da Silva; – Diretora de Políticas Públicas – SEMIDH

1.2 - COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

- 1 . Juliana Honório Cavalcanti – Chefe de Setor de Políticas Públicas para a Pessoa Idosa - SEMIDH
- 2 . b) Brenda Pietra Confessor A. Quithê – Diretora de Administração e Finanças - SEMIDH
- 3 . c) Silvana Macedo de Souza – Assessora Técnica - SEMIDH

1 . OBJETIVOS

1. 2 . Objetivo Geral

Capacitar jovens para o mercado de trabalho, proporcionando habilidades técnicas e socioemocionais essenciais para a empregabilidade.

1 . 3 Objetivos Específicos

- a) Oferecer qualificação profissional para área administrativa e letramento digital;
 - b) Desenvolver competências comportamentais e socioemocionais, como postura ética, comunicação e liderança;
- 1.4 Ampliar o acesso ao mercado de trabalho através de orientação sobre currículo e entrevistas.

2 . PÚBLICO-ALVO

O público-alvo do projeto são jovens entre 16 (dezesseis) a 25 (vinte e cinco) anos de idade, pertencentes a famílias de baixa renda, egressos de escolas públicas, residentes e domiciliados no Município de Natal. Do total de vagas ofertadas pelo projeto, será reservado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência, em conformidade com o disposto na Lei nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

3 . METAS DO PROJETO

- Certificar 30 jovens em cursos profissionalizantes ao longo de 3 meses.
- Realizar 5 oficinas práticas: comunicação; seu currículo é o seu cartão de visitas; conversas transformadoras (liderança); saúde sexual e do trabalhador e, Invista em você – Tenha uma reserva financeira.
- a) Encaminhar 100% dos jovens participantes para oportunidades de emprego, estágio ou aprendizagem profissional.

4 . METODOLOGIA

A metodologia do "Projeta Jovem - Natal" é concebida como um processo dinâmico, integrado e participativo, fundamentado na abordagem multisetorial e na promoção ativa do protagonismo juvenil. O foco é não apenas capacitar, mas empoderar os jovens de Natal/RN, transformando suas realidades por meio de um ecossistema de oportunidades que transcende a qualificação técnica, abrangendo o desenvolvimento humano integral.

A metodologia também prevê a oferta de lanche aos participantes, considerando a condição de vulnerabilidade socioeconômica dos jovens e que o acesso à alimentação é fundamental para o desempenho cognitivo, a concentração e a permanência nas atividades, garantindo que as necessidades básicas sejam atendidas e que possam aproveitar plenamente as oportunidades de aprendizado e desenvolvimento oferecidas pelo projeto.

Além disso, considerando que a acessibilidade é um direito, integra o escopo do projeto, a disponibilização de intérpretes de libras durante as ações formativas presenciais, caso sejam selecionados jovens com deficiência auditiva.

A execução do projeto "Projeta Jovem - Natal" será realizada por uma organização da sociedade civil, selecionada por meio de chamamento público, conforme critérios estabelecidos em edital específico a ser publicado oportunamente. O edital será o instrumento que norteará todo o processo de seleção, definindo as condições de participação, a documentação necessária e os parâmetros de avaliação das propostas.

As organizações interessadas em executar o projeto deverão atender aos requisitos previstos no edital, apresentando documentação comprobatória e demonstrando, de forma clara, experiência e habilidade na área objeto da proposta. A seleção priorizará instituições com histórico de atuação compatível com os objetivos do Projeta Jovem - Natal, valorizando a experiência prévia em iniciativas semelhantes, desenvolvidas tanto junto ao poder público quanto em parceria com a iniciativa privada.

Cada organização proponente deverá apresentar um Plano de Trabalho detalhado, o qual comporá a proposta a ser avaliada. Esse plano deverá contemplar, entre outros elementos, o histórico da entidade, incluindo a data e forma de sua constituição, os principais programas e projetos já desenvolvidos, bem como a descrição das experiências anteriores com órgãos públicos e/ou empresas privadas. O Plano de Trabalho servirá de base para a análise da viabilidade técnica e da capacidade da organização executar, com qualidade, as ações previstas no projeto.

O vínculo entre o poder público e a organização selecionada será formalizado por meio de Termo de Colaboração, instrumento jurídico adequado para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros para a execução das ações previstas. A formalização observará as disposições legais pertinentes, em especial aquelas previstas no marco regulatório das organizações da sociedade civil.

Será selecionada uma única proposta, de acordo com a maior pontuação obtida, observados os critérios previamente estabelecidos em edital. A organização vencedora será responsável por executar integralmente o projeto, a partir das etapas previstas no item 7.2, respeitando as metas e prazos pactuados, e submetendo-se ao acompanhamento, monitoramento e avaliação por parte do ente público concedente.

7.1 Abordagem Integrada e Multissetorial

O projeto operará numa lógica multissetorial, conectando poder executivo municipal, terceiro setor (que operacionalizará as ações), órgãos públicos e empresas privadas, que atuarão conectando os egressos do projeto ao mercado de trabalho. Essa integração permitirá a oferta de um leque amplo de oportunidades, desde a formação profissional até o suporte psicossocial e a inserção no mercado de trabalho. A coordenação da SEMIDH garantirá a coesão das ações e o alinhamento com as políticas públicas municipais, assegurando que a abordagem atenda às múltiplas dimensões da vida dos jovens.

7.2 Etapas de Implementação

A execução do "Projeta Jovem - Natal" será estruturada em fases sequenciais e interligadas, garantindo um acompanhamento contínuo e adaptável às necessidades dos participantes.

7.1.1 Publicação de Edital – Seleção de OSC

- **Mobilização e seleção dos jovens (16 a 25 anos)** – A organização social selecionada promoverá estratégia de comunicação abrangente (presencial e redes sociais) para divulgar a seleção de jovens para o Projeta Jovem - Natal
- **Diagnóstico** - Após a seleção, cada jovem passará por uma avaliação individualizada conduzida por uma equipe multidisciplinar composta por assistente social, psicólogo e pedagogo. Esta avaliação buscará identificar não apenas as lacunas de qualificação profissional e letramento digital, mas também as potencialidades, habilidades socioemocionais, desafios pessoais, familiares e aspirações de carreira e vida.
- **Execução das Ações Formativas e Oficinas de Desenvolvimento** - As ações formativas e oficinas de desenvolvimento profissional estão descritas no item 9 do projeto.
 - **Inserção no Mercado** – A SEMIDH fomentará a articulação com o setor produtivo, direcionando os jovens concluintes do Projeta Jovem – Natal ao

mercado de trabalho, o que será concretizado por meio de parcerias com instituições públicas e privadas. Serão facilitadas oportunidades de estágios, programas de jovem aprendiz e vagas de emprego.

- **Monitoramento Pós-Inserção:** Após a conclusão do percurso formativo e a inserção no mercado de trabalho, os jovens serão acompanhados por um período de 120 dias. Este monitoramento visa avaliar a sustentabilidade da inclusão econômica, identificar desafios na adaptação ao ambiente de trabalho e oferecer suporte adicional ou encaminhamento para novas capacitações, se necessário.

8 RISCOS PARA NÃO OBTENÇÃO DOS RESULTADOS

RISCO	PREVENÇÃO / MITIGAÇÃO
Baixa adesão dos jovens ao projeto	Realizar mobilização ativa nas comunidades, escolas e redes sociais
Evasão dos jovens das atividades do projeto	Implementar um sistema de acompanhamento personalizado, com mentorias individuais e em grupo, para manter os jovens motivados e envolvidos ao longo do projeto.
Dificuldade de inserção dos jovens no mercado de trabalho após a qualificação	Estabelecer parcerias com empresas locais para criação de um banco de vagas e oportunidades de estágio, aprendizagem e/ou emprego.
Dificuldade de acesso dos jovens aos locais das atividades presenciais devido <u>a problemas de transporte ou distância</u>	Selecionar jovens que residam próximo à OSC e que possuam condições de comparecer às atividades presenciais.

9. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

9.1.1 Indicadores:

INDICADOR	MEIOS DE VERIFICAÇÃO
Nº de jovens inscritos	Fichas de adesão
% concluintes	Certificados expedidos
% evasão ou desistência	Listas de presença
Satisfação dos participantes	Pedido de desligamento
Nº de jovens encaminhados para oportunidades de emprego, estágio ou aprendizagem	Questionários (on line)
	Ficha ou e-mail de encaminhamento do currículo
% de contratação (jovens efetivamente contratados)	CTPS ou Contrato assinado

% de jovens no mercado de trabalho após 120 dias de conclusão do Projeta Jovem
Questionários (on line)
- Natal

9.2 Frequência de Coleta de dados:

- Mensal: para acompanhamento das vagas, inscrições e frequência.
- Ao final de cada turma: para avaliação de satisfação e impacto.
- Bimestral: para análise dos encaminhamentos e contratações.

9.3 Análise dos Dados:

9.3.1 Análise Quantitativa:

- a) Comparação entre o número de jovens inscritos e concluintes.
- b) Análise da taxa de encaminhamento e contratação em relação ao total de participantes.

9.3.2 Análise Qualitativa:

9.3.3 Avaliação dos feedbacks dos participantes sobre os cursos e oficinas.

8 Identificação de pontos fortes e áreas de melhoria com base nas respostas dos questionários.

9.4 Avaliação de Impacto:

9.4.2 Impacto Social:

11 Redução do número de jovens que não estudam nem trabalham.

12 Aumento da empregabilidade dos jovens.

9.3.2 Impacto Econômico

- c) Geração de renda para os jovens e suas famílias.
- d) Contribuição para a economia local através da inserção de mão de obra qualificada

9.4 Divulgação dos Resultados:

9.3.2 Relatórios Periódicos:

- 9 Elaboração de relatórios trimestrais com os resultados alcançados.
- 10 Divulgação dos relatórios finais para as instituições parceiras e órgãos públicos.

9.3.3 Comunicação com a Comunidade:

- Divulgação dos resultados em redes sociais, sites e mídias locais.
- Realização de evento de encerramento para apresentar os resultados aos participantes e à comunidade.

9.3.4 Feedback para os Participantes:

- q) Entrega de certificados e relatórios individuais de desempenho para os jovens.

9.6 Acompanhamento pela Secretaria de Direitos Humanos (SEMIDH)

A Secretaria de Direitos Humanos (SEMIDH) terá um papel fundamental no acompanhamento e monitoramento do projeto, garantindo que os recursos financeiros sejam utilizados de forma eficiente e que as metas propostas sejam alcançadas. A atuação da SEMIDH será realizada da seguinte forma:

9.6.1 Análise de Relatórios:

- a) A SEMIDH receberá os relatórios de execução física e financeira elaborados pela organização social executora.
- b) A secretaria fará uma análise detalhada dos relatórios, verificando o cumprimento das metas, a aplicação dos recursos e a eficácia das ações propostas.

9.6.2 Visitas de Acompanhamento:

- 17 Representantes da SEMIDH realizarão visitas periódicas às atividades do projeto para acompanhar *in loco* a execução das ações, a participação dos jovens e a qualidade dos cursos e oficinas oferecidos.
- 18 Durante as visitas, a SEMIDH poderá interagir com os participantes e a equipe executora, coletando feedbacks e identificando possíveis melhorias.

9.6.3 Verificação Financeira:

- 10 A SEMIDH acompanhará a aplicação dos recursos financeiros repassados à organização social executora, garantindo que os valores sejam utilizados conforme o planejamento orçamentário contida no plano de trabalho e as diretrizes estabelecidas no projeto.
- 11 Ao final do projeto, a organização social executora encaminhará a prestação de contas à SEMIDH, conforme previsto na Lei nº 13.019/2014.

9.6.4 Reuniões de Alinhamento:

- 8 Serão realizadas reuniões periódicas entre a SEMIDH e a organização social executora para alinhar o andamento do projeto, discutir desafios e propor ajustes necessários.
- 9 Essas reuniões também servirão para garantir que as ações estejam alinhadas com os objetivos da política pública municipal de direitos humanos.

9.6.5 Avaliação Final:

- c) Ao final do projeto, a SEMIDH realizará uma avaliação dos resultados, comparando os indicadores alcançados com as metas propostas.
- d) A secretaria emitirá um parecer técnico sobre o desempenho do projeto, destacando os pontos positivos e as áreas que necessitam de aprimoramento em futuras edições.

9.6.6 Divulgação dos Resultados:

- I A SEMIDH será responsável por divulgar os resultados do projeto para a sociedade, por meio de comunicados à imprensa local.

9 . GRADE CURRICULAR E CARGA HORÁRIA

O Projeta Jovem - Natal terá uma carga horária total de 100 horas, distribuídas para otimizar o aprendizado. As primeiras 80 horas serão dedicadas às aulas regulares, com duração de 6 semanas e 2 dias. Neste período, os alunos terão uma carga horária semanal de 12 horas, divididas em 3 dias de aula por semana, com 4 horas diárias de conteúdo.

Na sequência, a última semana do curso será totalmente voltada para as oficinas práticas, somando 20 horas de atividades. Serão realizadas 5 oficinas diferentes, cada uma com 4 horas de duração, ministradas em dias úteis consecutivos. Essas oficinas foram planejadas para estimular o conhecimento teórico adquirido nas semanas anteriores, com foco em aplicações práticas e situações reais do mercado de trabalho. Essa estrutura permite que o curso seja concluído em 8 semanas, oferecendo aos alunos uma formação completa que equilibra teoria e prática de maneira eficiente.

Resumo:

- Aulas Teóricas: 80 horas
- Oficinas Práticas e Dinâmicas: 20 horas
- Sessão de Encerramento e Avaliação: 2 horas

3 . CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Quadro 1 - Conteúdo Programático

Ord e m	Componentes Curriculares	Aul as de 4h/ di a	Ca rg a Ho rá ria Total
------------	--------------------------	-----------------------------------	---

1	Cidadania, Relações Humanas e Direitos Humanos	2	8
2	Empreendedorismo e Orientação Profissional	2	8
3	Informática Básica e Aplicada	4	16
4	Noções de Administração	4	16
5	Comunicação, Relacionamento Interpessoal e Atendimento ao Público	2	8
6	Práticas Administrativas	4	16
7	Ética, Legislação e Segurança no Trabalho	2	8
8	Oficinas Práticas e Dinâmicas	5 oficinas	20h/A
TOTAL		80h/A + 20h/A/ oficinas	

Oficina 1: Comunicação e Redes Sociais (4 horas) - Profissional: Especialista em Comunicação ou Marketing Digital

3 . Técnicas para uma comunicação clara, assertiva e respeitosa no ambiente de trabalho, incluindo dicas sobre linguagem verbal e não-verbal, empatia e escuta ativa.

4 . Como utilizar plataformas como LinkedIn, Instagram e outras para promover sua carreira, construir uma rede de contatos profissionais e aumentar a visibilidade no mercado de trabalho.

Oficina 2: Seu currículo é o seu cartão de visitas (4 horas) – Profissional: Consultor de Carreira ou Recrutador

7 . Os participantes aprenderão a criar um currículo claro, chamativo e coerente, destacando suas habilidades e experiências de forma eficaz, com base em um modelo fornecido pelo facilitador.

8 . A oficina também inclui uma experiência prática, onde os jovens passarão por uma simulação de recrutamento, permitindo que compreendam como seu currículo é avaliado e como podem aprimorá-lo para o mercado de trabalho.

Oficina 3: Conversas Transformadoras (4 horas) – Profissional: Empresário ou Mentor Profissional

9 . Na oficina, os jovens terão a oportunidade de interagir com recrutadores e empresários, aprendendo com suas experiências e recebendo dicas valiosas sobre o mercado de trabalho.

10 . Os participantes também poderão ampliar sua rede de contatos e entender melhor os comportamentos esperados no ambiente profissional, aplicando esse conhecimento em sua trajetória.

Oficina 4: Saúde sexual e do trabalhador (4 horas) – Profissional: Profissional de Saúde (Médico, Psicólogo ou Educador em Saúde)

- e. Saúde Sexual e Bem-Estar no Trabalho: Discussão sobre a importância de manter a saúde sexual em dia e como ela impacta o desempenho profissional, o equilíbrio emocional e a qualidade de vida no trabalho.
- f. Prevenção e Cuidados: Orientações sobre práticas de prevenção de doenças sexualmente transmissíveis (DSTs), contracepção, e como cuidar da saúde sexual de forma responsável e segura.
- g. Saúde do Trabalhador: Reflexões sobre o impacto de problemas relacionados à saúde sexual na vida profissional, com ênfase na prevenção e no autocuidado para garantir o bem-estar no ambiente de trabalho.

Oficina 5: Invista em você: tenha uma reserva financeira (4 horas) - Profissional: Consultor

Financeiro ou Educador Financeiro

- Importância da Reserva Financeira: Explicação sobre o papel da reserva financeira para situações de emergência e para a conquista de objetivos de curto, médio e longo prazo, abordando as melhores práticas para poupar e investir.
- Planejamento Financeiro Pessoal: Orientações sobre como criar um planejamento financeiro eficiente, com foco na organização de receitas e despesas, priorização de gastos e estratégias para aumentar a capacidade de poupança.

Sessão de Encerramento e Avaliação (2 horas)

A Sessão de Encerramento e Avaliação tem como objetivo refletir sobre os aprendizados adquiridos ao longo das oficinas e proporcionar um espaço para que os jovens compartilhem suas experiências e feedbacks. Além disso, será realizada uma avaliação do programa, permitindo identificar pontos fortes e áreas de melhoria, para que os participantes saiam com uma visão mais clara sobre seu progresso e os próximos passos em sua jornada profissional.

9. ORÇAMENTO ESTIMADO

Para a execução do Projeta Jovem – Natal, nos termos e condições apresentados neste Projeto, a SEMIDH destinará o valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para a organização social selecionada, conforme Edital a ser lançado.

As organizações proponentes devem apresentar plano de trabalho compatível com as diretrizes do Projeta Jovem – Natal.

10. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Atividade	Duração
Elaboração do projeto e edital	agosto e setembro/2025
Lançamento do Projeto	novembro/2025
Publicação do edital	janeiro/2026
Processo de seleção	janeiro e fevereiro/2026
Execução das etapas	março a maio/2026
Avaliação e Encerramento	junho/2026

11. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O projeto "Projeta Jovem" se apresenta como uma iniciativa relevante diante dos desafios de inclusão social e econômica enfrentados por jovens em Natal, especialmente aqueles em situação de vulnerabilidade. Com base nos dados apresentados, que mostram índices de desemprego, o projeto surge como uma resposta estratégica para promover oportunidades e reduzir desigualdades. Ao oferecer qualificação profissional e desenvolvimento socioemocional, o projeto não apenas aborda as dificuldades imediatas do desemprego, mas também contribui para a construção de um futuro mais promissor, beneficiando tanto os jovens quanto suas comunidades.

A participação no projeto traz ganhos concretos para os jovens, especialmente no que diz respeito à empregabilidade e à volta ou continuidade dos estudos. Ao adquirirem habilidades técnicas e comportamentais, os participantes estarão mais preparados para ingressar no mercado de trabalho,

aumentando suas chances de conseguir empregos formais ou estágios. Além disso, o projeto estimula a retomada dos estudos, oferecendo ferramentas que facilitam o acesso à educação e a permanência nela. Para a cidade de Natal, a capacitação desses jovens representa um ganho significativo, pois contribui para

a formação de uma mão de obra qualificada, impulsionando o desenvolvimento econômico e social da região.

Por fim, o alcance das metas e objetivos do projeto será monitorado de perto, com indicadores claros que permitirão avaliar o impacto das ações. A expectativa é que, ao final do projeto, os jovens participantes estejam mais preparados para enfrentar os desafios do mercado de trabalho, com um aumento na taxa de empregabilidade e uma melhoria nas condições de vida. O sucesso do "Projeta Jovem" não apenas beneficiará diretamente os jovens envolvidos, mas também trará impactos positivos para suas famílias e para a comunidade como um todo.

Luiz Fellipe Barbosa da Luz

Chefe de Setor de Políticas Públicas para Juventude - SEMIDH – Natal/RN

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº XX/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026– SEMIDH/PMN

Processo nº ____

TERMO DE COLABORAÇÃO que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE NATAL**, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH**, inscrita no CNPJ nº 08.241.747/0021-97, com sede na Rua Jundiá, nº 644, Tirol – Natal/RN, CEP 59.020-120, neste ato representada por sua Secretária Titular, LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 018.832.114-41 e RG nº 1.290.330 SSP/RN, com endereço profissional supracitado na sede da Secretaria, doravante denominada **CONCEDENTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Município de _____/UF, doravante denominada **PARCEIRA**, neste ato representada por seu(ua) _____ (cargo), nacionalidade, portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, residente e domiciliado(a) na _____, nº __, bairro _____, CEP _____, Município de _____/UF, resolvem firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, decorrente do **Edital de Chamamento Público nº __/2026 – Projeta Jovem Natal**, publicado no Diário Oficial do Município de Natal nº __, em __/2026, regendo-se pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014 e alterações, Lei Federal nº 13.204/2015, demais legislações pertinentes e pelas cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CONSIDERAÇÕES PREAMBULARES:

Considerando que a proposta do PROPONENTE apresentou objetivos claros e precisos de como pretende executar o projeto "Projeta Jovem – Natal", sendo tal proposição julgada e aprovada pela Comissão Seleção instituída por membros designados pela SEMIDH, tem-se que o monitoramento e avaliação atinente ao art. 2º, XI, e art. 35 - h, e § 6º c/c Seção VII, de Lei Federal nº 13.019/2014, ficará ao encargo da Comissão de Monitoramento e Avaliação do "Projeta Jovem – Natal", na conformação do art. 59, § 2º, designado por ato formalizado em Portaria, sendo composto por servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Presidente; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; Servidor (a) _____, matrícula nº _____ - Membro; dado publicidade em meio oficial do Município de Natal; bem como foi indicado (a)

servidor (a) _____, matrícula nº _____, como Gestor (a) da Parceria nos moldes do art. 35, V, —gI, §§ 3º, 6º e 7º c/c Seção VIII, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 . O presente Termo de Colaboração tem por objeto a execução do projeto “**Projeta Jovem Natal**”, iniciativa que visa capacitar jovens para o mercado de trabalho, proporcionando habilidades técnicas e socioemocionais essenciais para a empregabilidade, conforme Plano de Trabalho aprovado e Anexo XII do edital.

Parágrafo Único - Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Plano de Trabalho proposto pela instituição parceira, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos termos as partes acatam integralmente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS METAS

2.1 . A PARCEIRA se compromete a capacitar o mínimo de () jovens, na faixa etária e perfil estabelecidos no edital e no Plano de Trabalho, durante o prazo de vigência da parceria, assegurando o cumprimento das metas, etapas e indicadores definidos.

Parágrafo Único – Em caso de vacância ou desistência de beneficiários, a vaga deverá ser imediatamente preenchida, de forma a manter o quantitativo mínimo estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

2.1 . Obrigações da SECRETARIA MUNICIPAL:

- a) Publicar o extrato deste Termo de Colaboração no Diário Oficial do Município;
- b) Repassar os recursos financeiros de acordo com o cronograma de desembolso contido no Plano de Trabalho;
- c) Fornecer à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL as instruções para prestação de contas do recurso recebido;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, observando se o recurso está sendo aplicado na execução do objeto pactuado em conformidade com o Plano de Trabalho;
- e) Manter, em seu sítio oficial na internet, os Termos de parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até 180 (cento e oitenta dias) após o seu encerramento;
- f) Instaurar Tomada de Contas Especial diante da constatação de evidências de irregularidades graves na execução da parceria;
- g) Promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

- h) Propor alterações no Plano de Trabalho quando houver necessidade para melhor adequação dos objetivos a serem alcançados referentes a este Termo de Colaboração;
- i) Receber e analisar a prestação de contas da presente parceria;
- j) Elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no art. 59 da Lei de nº 13.019/2014.
- k) Prorrogar, de ofício, "a vigência do Termo de Colaboração, quando houver atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso.
- l) Orientar e aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto pactuado;
- m) Examinar e aprovar a proposta de reformulação do Plano de Trabalho desde que não implique em mudança do objeto mediante aprovação.

2.2 . Obrigações da OSC:

- a) Manter e monitorar os recursos em conta bancária específica para este Termo de Colaboração, sendo permitido somente o uso do respectivo instrumento para pagamento de despesas previstas no Plano de Trabalho, mediante ordem bancária ou transferência eletrônica;
- b) Aplicar os recursos conforme previsto no Plano de Trabalho, cronograma de desembolso e cronograma de execução;
- c) Abrir conta corrente específica em Instituição Financeira Oficial para movimentação exclusiva dos recursos provenientes deste Termo de Colaboração;
- d) Manter escrituração contábil regular;
- e) Divulgar em seu sítio na internet, caso mantenha, e em locais visíveis de

- f) sua sede, a presente parceria com a Prefeitura de Natal, nos termos do art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014, sendo vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de quaisquer autoridades, agentes ou servidores públicos;
- g) Prestar contas dos recursos recebidos, na forma da Cláusula Nona deste instrumento;
- h) Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
- i) Permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do MUNICÍPIO e demais auditorias externas, aos documentos e às informações referentes a este Instrumento, junto às instalações da Organização da Sociedade Civil;
- j) Se responsabilizar pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
- k) Se responsabilizar pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Colaboração, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução e manter os comprovantes arquivados;
- l) Manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
- m) Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
- n) Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados conforme o Plano de Trabalho, bem como, os saldos remanescentes decorrentes das aplicações financeiras correspondentes, salvo se forem utilizados;
- o) Manter-se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
- p) Efetuar cotações e pesquisas de preços para aquisição de materiais e serviços;
- q) Comunicar ao MUNICÍPIO a substituição dos responsáveis pela Organização da Sociedade Civil, assim como alterações em seu Estatuto, se for o caso;
- r) Comprovar o cumprimento das normas de segurança e saúde do trabalho previstas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e em observar a legislação do trabalho e previdenciária;

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

3.1- Este Termo terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante solicitação justificada e disponibilidade orçamentária, conforme disposto no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 - O valor total deste Termo é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), oriundos da dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência.

Unidade Orçamentária: 38

Dotação: 04.243.152.1-033 - Implementação da Política Municipal de Juventude

Elemento de Despesa: 33390390000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Anexo: 4

Fonte: 15000000

Valor (R\$): 50.000,00 (cinquenta mil reais)

5.2 O repasse será feito em parcelas, conforme cronograma de desembolso, condicionado à apresentação da prestação de contas da parcela anterior.

5.3 É vedada a utilização dos recursos para finalidade diversa da pactuada.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS

6.1 Serão admitidas despesas previstas na Lei nº 13.019/2014 e no edital, tais como: remuneração de equipe, custos operacionais, materiais e serviços necessários à execução do objeto.

6.2 É vedado o pagamento de despesas não relacionadas ao objeto, de servidores públicos, de multas ou juros, e de despesas fora da vigência da parceria, salvo hipóteses legalmente autorizadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1 O MUNICÍPIO promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

7.2 O MUNICÍPIO acompanhará a execução do objeto deste Termo por meio de seu Gestor de Parcerias e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designados.

7.3 O Gestor de Parcerias emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

7.4 No exercício de suas atribuições o Gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita *"in loco"*, da qual será emitido relatório.

7.5 Sem prejuízo da fiscalização pelo MUNICÍPIO e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência (SEMIDH).

7.6 Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do Plano de Trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

9.1 O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 Os valores serão repassados de acordo o cronograma de desembolso e deverão ser depositados na conta específica da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, vinculada ao objeto e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

9.3 Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

9.4 Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

9.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

9.6 As despesas relacionadas à execução da parceria serão executadas nos Termos dos incisos XIX e XX do art. 42 Lei nº 13.019/2014, sendo vedado à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sob pena de rescisão do ajuste:

- c) Utilizar recursos para finalidade alheia ao objeto da parceria;
- d) Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

9.7 As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à sua vigência, sendo permitido o pagamento de despesas após o término da parceria

desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma.

9.8 Poderão ser pagas, entre outras despesas, com recursos vinculados à parceria:

- c) Remuneração da equipe encarregada da execução do Plano de Trabalho, inclusive de pessoal próprio da organização da sociedade civil, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;
- d) Diárias referentes a deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;
- e) Custos indiretos necessários à execução do objeto, seja qual for a proporção em relação ao valor total da parceria;
- f) Aquisição de equipamentos e materiais permanentes essenciais à consecução do objeto e serviços de adequação de espaço físico, desde que necessários à instalação dos referidos equipamentos e materiais.

9.9 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL poderá ser realizado ainda que após o término da execução da parceria, desde que proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no Plano de Trabalho.

9.10 A inadimplência do MUNICÍPIO não transfere à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a responsabilidade pelo pagamento de obrigações vinculadas à parceria com recursos próprios.

9.11 A inadimplência da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em decorrência de atrasos na liberação de repasses relacionados à parceria não poderá acarretar restrições à liberação de parcelas subsequentes.

9.12 O pagamento de remuneração da equipe contratada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL com recursos da parceria não gera vínculo

trabalhista com o poder público.

9.13 O MUNICÍPIO reterá as parcelas dos recursos financeiros destinados à ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL até o saneamento das impropriedades ocorrentes quando:

- c) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL não prestar contas de acordo com o disposto em Lei;
- d) Houver evidências de irregularidades na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- e) Constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL em relação às obrigações estabelecidas no presente Termo de Colaboração;
- f) A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo Município ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

9.1 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com o MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 A Prestação de Contas apresentada pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas.

9.2 A prestação de contas e todos os atos que dela decorram deverão ter toda a documentação enviada de forma física ao órgão do MUNICÍPIO celebrante.

9.3 A prestação de contas parcial, aquela pertinente a cada uma das parcelas de recursos liberados, será composta da seguinte documentação:

- b) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- c) Relatório de Execução do objeto;
- d) Relatório de Execução Financeira;
- e) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- f) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- g) Cópia dos comprovantes de transferência eletrônica;
- h) Extrato da conta bancária que demonstre a execução realizada no período;
- i) Cópia das Cotações de Preços.

9.4 A não apresentação da prestação de contas parcial ou sua não aprovação ensejará o bloqueio das parcelas subsequentes da parceria e impedirá a celebração de novas parcerias com o Município.

9.5 A prestação de contas final é a demonstração consolidada da execução física e financeira da parceria, para se aferir se o objeto pactuado foi efetivamente cumprido pela organização da sociedade civil, que poderá ocorrer da seguinte forma:

II - Quando os recursos forem liberados em parcela única, não haverá prestação de contas parcial, e a prestação de contas final será composta dos seguintes documentos:

- a) Demonstrativo de Execução da Receita e Despesa;
- b) Relatório de Execução do objeto;
- c) Relatório de Execução Financeira;
- d) Relação dos Pagamentos Efetuados;
- e) Conciliação Bancária, quando for o caso;
- f) Relatório do Cumprimento do Objeto;
- g) Relação de Bens Adquiridos, referente aos equipamentos e materiais permanentes adquiridos com recursos da parceria, quando for o caso;
- h) Termo de Devolução de Bens Adquiridos, quando for o caso;
- i) Declaração de Incorporação de Bens Adquiridos, acompanhada da respectiva cópia da nota fiscal e ficha de tombamento, quando for o caso;

- j) Cópia das notas fiscais, cupons fiscais e/ou recibos, com a indicação do número da parceria, comprovação de quitação e atestado de recebimento dos serviços ou produtos;
- k) Cópia dos comprovantes de transferências eletrônicas;
- l) Extrato da conta bancária específica de todo o período de execução do convênio, da liberação da parcela única à devolução do saldo;
- m) Comprovante de recolhimento do saldo de recursos à conta indicada pelo MUNICÍPIO;
- n) Cópia das Cotações de Preços;
- o) Material comprobatório da divulgação do apoio do poder público na internet e em local visível de sua sede social, nos Termos do Art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- p) Parecer do Conselho Fiscal da OSC sobre a aplicação dos recursos recebidos.

III - Além da documentação constante no inciso I deste artigo, a prestação de contas dar-se-á mediante a análise dos seguintes relatórios:

- r) Relatório de execução do objeto, elaborado pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;
- s) Relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no Plano de Trabalho;
- t) Relatório de visita técnica "*in loco*" eventualmente realizada durante a execução da parceria, quando houver;
- u) Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação, homologado pela Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração ou de fomento, quando houver.

9.6 O gestor emitirá parecer técnico de análise de prestação de contas da parceria celebrada.

9.7 No caso de prestação de contas única, o gestor emitirá parecer técnico conclusivo para fins de avaliação do cumprimento do objeto.

9.8 Se a duração da parceria exceder um ano, a organização da sociedade civil deverá apresentar prestação de contas ao fim de cada exercício, para fins de monitoramento do cumprimento das metas do objeto.

10.10 Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

10.11 Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

10.12 Os dados financeiros serão analisados com o intuito de estabelecer o nexo de causalidade entre a receita e a despesa realizada, a sua conformidade e o cumprimento das normas pertinentes.

10.13 A análise da prestação de contas deverá considerar a verdade real e os resultados alcançados, bem como observará regras específicas de acordo com o montante de recursos públicos envolvidos.

10.14 Serão aceitos como comprovação imagens que demonstrem a realização do objeto da parceria, especialmente: imagens de produtos adquiridos, vídeos, folders e imagens de divulgação em mídias eletrônicas.

10.15 A liberação da parcela subsequente dar-se-á conforme a entrega da prestação de contas, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho.

10.16 A prestação de contas final deverá ser encaminhada em até 60 (sessenta) dias corridos após o término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

11.1 A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- c) Inexecução do objeto;
- d) Falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- e) Utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

11.2 Compromete-se, ainda a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, a recolher à conta do MUNICÍPIO, o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

11.3 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias corridos, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO DA PARCERIA

12.1 Para acompanhar a Comissão de Monitoramento e Avaliação e fiscalizar a execução desta parceria o Gestor responsável pela parceria, terá as seguintes incumbências:

- c) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- d) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- e) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas

final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria;

f) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

12.1 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO em, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos antes do término inicialmente previsto ou da última dilação de prazo.

12.2 Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, o MUNICÍPIO promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo, independentemente de proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

12.3 O Plano de Trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante Termo Aditivo ou por Apostilamento ao Plano de Trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 O não cumprimento das regras estabelecidas nos instrumentos contratuais pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, sem prejuízo do direito ao contraditório e à ampla defesa, após a devida notificação, implicará na aplicação das seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Suspensão temporária da participação em Chamamento Público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo do MUNICÍPIO sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- c) Declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, enquanto

perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil.

d) Ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea b.

13.2 As sanções estabelecidas nas alíneas b e c são de competência exclusiva do

(a) Secretário (a) Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de aplicação da penalidade.

13.3 Prescreve em 05 (cinco) anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13.4 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

13.5 As sanções previstas nesta Cláusula incluem as dispostas na Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS BENS REMANESCENTES

13.6 Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

13.7 Para fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste instrumento.

14.1 Os bens remanescentes oriundos deste instrumento serão de propriedade da ORGANIZAÇÃO

DA SOCIEDADE CIVIL e serão gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo formalizar promessa de transferência da propriedade ao MUNICÍPIO, na hipótese de sua extinção.

14.2 Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado, observado o disposto no respectivo Termo e na legislação vigente.

14.3 Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados à continuidade da execução do objeto previsto neste Termo, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1 O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I - Denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) Inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) Verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICIDADE

16.1 A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do

objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Natal/RN, a qual deverá ser providenciada pelo MUNICÍPIO.

16.2 O Termo de Colaboração somente produzirá efeito jurídico após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública, conforme o Art. 38, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

18.1 Os casos omissos e as dúvidas que se originarem durante a execução do presente Termo serão dirimidos de comum acordo entre as partes, em consonância com a Lei 13.019/2014 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Natal - RN, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja para solução de quaisquer dúvidas ou litígios decorrentes da interpretação, aplicação ou execução desta parceria.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as 02 (duas) testemunhas abaixo qualificadas.

Natal/RN, _____de _____de 2026.

LUCIANA DANTAS DA COSTA OLIVEIRA

Secretária Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos,
Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência de Natal

XXXXXXXXXXXXX
PRESIDENTE DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
XXXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO XIV

AUTODECLARAÇÃO RACIAL

Eu, _____, CPF nº _____
_____, portador do documento de
identidade nº _____, emitido por
_____ em ____/____/____, candidato para a vaga do curso
_____ para fins específicos de atender ao item _____ do EDITAL DE
SELEÇÃO _____, declaro que
sou () preto () pardo.

Estou ciente de que prestar informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração incorre em, além da penalização prevista em lei, desclassificação do Processo Seletivo e recusa/cancelamento da inscrição e matrícula no curso, o que poderá acontecer a qualquer tempo.

_____, de _____ de 2026.

Assinatura do candidato

ANEXO XV
TERMO DE AUTORIZAÇÃO USO DE IMAGEM E VOZ

Eu, _____, brasileiro(a), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº _____, nascido em _____/_____/_____, integrante do Projeto Projeta Jovem Natal, Edital nº 01/2026, promovido pela Prefeitura do Natal através da Secretaria Municipal de Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH, **AUTORIZO** o uso de minha imagem e voz, captadas por meio de fotografias, vídeos, áudios ou quaisquer outros meios, pela Prefeitura Municipal de Natal, para fins institucionais e jornalísticos, incluindo, mas não se limitando a:

- Publicações em mídias sociais oficiais (Instagram, Facebook, YouTube, Twitter, entre outras);
- Divulgação no site institucional da Prefeitura;
- Veiculação em matérias jornalísticas, impressas ou digitais;
- Exibição em eventos, seminários, palestras e outras atividades promovidas ou apoiadas pela Prefeitura.

Esta autorização é concedida a título gratuito, pelo prazo em que o(a) signatário estiver inscrito(a) no Programa, abrangendo o uso da imagem e voz acima mencionadas em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e formatos, sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou voz, ou a qualquer outro.

Declaro, ainda, que a presente autorização não implica qualquer vínculo empregatício, obrigação de pagamento ou contraprestação por parte da Prefeitura Municipal de Natal.

Por ser esta a expressão da minha vontade, firmo o presente termo.

Natal/RN, _____ de _____ de 2026.

INTEGRANTE DO PROJETO

RESPONSÁVEL LEGAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 01/2026 – SEMIDH/NATAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: SEMIDH-20251626368

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE IGUALDADE RACIAL, DIREITOS HUMANOS, DIVERSIDADE, PESSOAS IDOSAS E PESSOAS COM DEFICIÊNCIA – SEMIDH, inscrita no CNPJ 08.241.747/0021-97.
CONTRATADA: IMT SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA., inscrita no CNPJ nº 07.442.731/0001-36
OBJETO: Contratação de serviços contínuos de mão de obra terceirizada a serem prestados no âmbito da Secretaria Municipal de Direitos Humanos – SEMIDH
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art 86 da Lei nº 14.133/2021.

VIGÊNCIA: 24 meses, a contar da assinatura do contrato.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA:

Atividade da Despesa: 08.122.001.2-114 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEMIDH

Elemento de Despesa: 339037 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA

Reduzido: 14438

Anexo: 1

Fonte: 1500

Valor: R\$ 109.699,68 (cento e nove mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

THIAGO BARRETO RAMOS TINOCO

Secretário Adjunto Municipal da Igualdade Racial, Direitos Humanos, Diversidade, Pessoas Idosas e Pessoas com Deficiência – SEMIDH

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A COMISSÃO ORGANIZADORA DA ELEIÇÃO DOS MEMBROS QUE IRÃO COMPOR O CONSELHO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL PARA O BIÊNIO 2026/2028, designada pela Portaria nº 01/2026 – PGM/CPMN, publicada no Diário Oficial do Município de 23 de fevereiro de 2026, CONVOCA os Procuradores em exercício na Procuradoria-Geral do Município do Natal para participarem do processo eletivo destinado à composição do CONSELHO DE PROCURADORES DA PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO DO NATAL, nos termos dos arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 02, de 22 de novembro de 1991, mediante as seguintes condições:

1. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS

1.1. Poderão candidatar-se a membros do CONSELHO DE PROCURADORES os Procuradores Municipais que estejam em atividade e em efetivo exercício na Procuradoria-Geral do Município há, no mínimo, 03 (três) anos.

1.2. Os interessados deverão formalizar suas candidaturas junto à Comissão Organizadora até as 12h (doze horas) do dia 04 de março de 2026.

2. DO PROCESSO ELEITORAL

2.1. A eleição para escolha dos membros do Conselho de Procuradores, biênio 2026/2028, realizar-se-á no dia 13 de março de 2026, no período das 9h às 12h, por meio de votação na plataforma Google (Formulários), na modalidade virtual.

2.2. O voto será secreto, mediante formulário eletrônico disponibilizado pela Comissão Organizadora, que também atuará como receptora dos votos.

2.3. Encerrado o período de votação, a Comissão Organizadora procederá imediatamente à apuração dos votos, declarando os Procuradores eleitos.

2.4. O Procurador poderá votar em até 04 (quatro) candidatos, sendo considerados eleitos os 4 (quatro) candidatos que obtiverem o maior número de votos, classificados do 1º ao 4º lugar, em ordem decrescente de sufrágios, aplicando-se o mesmo critério para definição dos suplentes.

2.5. A posse dos membros eleitos será presidida pelo Procurador-Geral do Município no dia 23 de março de 2026.

2.6. Em caso de empate, será adotado como critério de desempate a maior idade.

2.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora.

Dê-se ciência aos interessados.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

AURINO LOPES VILA

Matrícula nº 13.339-6

CÁSSIA BULHÕES DE SOUZA

Matrícula nº 13.007-9

JOÃO MARCOS RODRIGUES DE OLIVEIRA

Matrícula nº 73.706-5

FUNDAÇÃO CULTURAL CAPITANIA DAS ARTES

PORTARIA Nº 140/2026 – GP/FUNCARTE DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026.

A Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes - FUNCARTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 43 da Lei complementar nº. 141, de 28 de agosto de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º – Torna pública a composição da Comissão da Mesa Apuradora da Seleção Pública Mestre Lucarino nº 04/2026 – Apoio Financeiro e Premiação das Escolas de Samba de Natal e Grande Natal, referente ao Processo nº FUNCARTE–20251709093. A Comissão será responsável pela apuração oficial dos resultados, em conformidade com as normas estabelecidas no edital, assegurando a lisura, transparência e regularidade do certame. A apuração ocorrerá no dia 25 de fevereiro de 2026, em local e horário previamente divulgados pela FUNCARTE.

Comissão da Mesa Apuradora:

1 - Namara Medeiros Santos CPF: 701.XXX.XXX-00

2 - Vânia Barbosa Peres - Matrícula 70900-0

3 - Pablo Trajano Pinheiro da Silva Matrícula - 73566-9

4 - Danielle Cristina Vasconcelos de Brito - Matrícula 73079-1

5 - Antônio Cristiano do nascimento CPF: 037.xxx. xxx -54

6 - Alexandre de Mello Lima Othon – CPF: 942.XXX.XXX-63

7 - Emanuel Lacerda de Freitas – CPF: 071.XXX.XXX-32

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 24 de fevereiro de 2026.

IRACY GOIS DE AZEVEDO

Presidente da Fundação Cultural Capitania das Artes – FUNCARTE

COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL

PORTARIA Nº 024/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor FERNANDO DOS SANTOS LIMA FILHO, matrícula nº 61.378-9 para responder interinamente pelo período correspondente, em virtude das férias de 25 (vinte e cinco) dias da Senhora ENI CARLOS CORDEIRO DA SILVA, matrícula nº 43.436-1, na data de 19 de fevereiro a 15 de março de 2026, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 23 de fevereiro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

PORTARIA Nº 023/2026 - GDP

O DIRETOR PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL – URBANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Designar o Senhor RICARDO ALEXANDRE DE LIMA, matrícula nº 42.368-8, para responder interinamente, por ocasião das férias de 15 (quinze) dias de seu titular, o Sr. JADSON DA CONCEIÇÃO DE SOUZA, matrícula nº 60.873-4, no período 2024/2025, às quais serão gozadas na data de 19 de fevereiro a 05 de março de 2026.

Retroagir os efeitos desta Portaria ao dia 19 de fevereiro de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Natal/RN, 20 de fevereiro de 2026.

ALVAMAR SILVA DO VALE

Diretor Presidente

DIÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL
PODER LEGISLATIVO
MESA DIRETORA

PRESIDENTE: VEREADOR ÉRIKO JÁCOME

1º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR ROBSON CARVALHO 2º. VICE-PRESIDENTE:

VEREADOR DANIEL SANTIAGO 3º. VICE-PRESIDENTE: VEREADOR TONY HENRIQUE

1º. SECRETÁRIO: VEREADOR KLEBER FERNANDES 2º. SECRETÁRIO: VEREADORA

CAMILA ARAÚJO 3º. SECRETÁRIO: VEREADORA ANNE LAGARTIXA 4º. SECRETÁRIO:

VEREADOR HERBERTH SENA.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2026

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL – CNPJ: 08.456.899/0001-63. CONTRATADO:

ADOS SOLUÇÕES LTDA – CNPJ: 34.740.987/0001-00.

OBJETO: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PADRONIZAÇÃO E CONTROLE DE ATOS E TRÂMITES DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS, BEM COMO INDEXAÇÃO, FORMATAÇÃO, CONSOLIDAÇÃO, COMPILAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS ATOS NORMATIVOS, PELA CONTRATADA AO CONTRATANTE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE NATAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI 14.133/21 E SUAS MODIFICAÇÕES. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FONTE DE RECURSOS: ATIVIDADE/PROJETO: 01.031.001.2007 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.99 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA/OUTROS; FONTE DE RECURSO: 1.500.000 – ORDINÁRIO NÃO VINCULADO – ANEXO III. VIGÊNCIA: DE 02/02/2026 A 02/02/2028. VALOR GLOBAL: R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS). NATAL/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2026. ÉRIKO SAMUEL XAVIER DE OLIVEIRA/CONTRATANTE E MILENA WANESA SOARES DA SILVA/ CONTRATADA.

OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 308ª REUNIÃO ORDINÁRIA

DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NATAL

A Vice-Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal), CONVOCA, por meio deste Edital, todos(as) os(as) Conselheiros(as) – titulares e suplentes, para a 308ª Reunião Ordinária, a realizar-se no dia 26 de Fevereiro de 2026 (Quinta-feira), às 9h, em formato híbrido, para tratar da seguinte pauta:

1. VERIFICAÇÃO DO QUÓRUM;

2. Recomposição da Presidência do CMAS;

3. Preenchimento CENSO SUAS 22026.

Natal, 24 de Fevereiro de 2026.

AURICÉA XAVIER DE SOUZA LIMA

Vice -Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS/Natal)

EDITAL CMS/Natal 01/2026

O plenário do Conselho Municipal de Saúde de Natal – RN (CMS-Natal/RN), reunido na 2ª Reunião Ordinária do exercício 2026, realizada no dia 19 de fevereiro de 2026 através da plataforma virtual *google meet*, no uso de suas atribuições e competências regimentais conferidas pela Lei Municipal de Nº. 5.582, de 09 de agosto de 2004, pelo Regimento do CMS-Natal/RN e pela Lei Municipal de Nº 6.019 de 28 de dezembro de 2009, que trata da Ouvidoria Municipal do Sistema Único de Saúde, por unanimidade de votos ratificou as normas do Edital CMS/Natal de nº 01/2026, aprovado na 1ª. Reunião Ordinária CMS/Natal realizada em 15 de Janeiro de 2026 e aprovou a alteração do cronograma previsto no referido Edital CMS de nº 01/2026, que define as normas pertinentes ao processo de escolha da lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a) Geral do SUS Municipal, para o biênio 2026/2028, o qual será realizado de acordo com as seguintes normas e datas previstas nos artigos 1º ao 8º do Edital CMS/Natal nº 01/2026 e respectivos anexos (I a VII), cujo processo de escolha será realizado em plenária extraordinária convocada para esse fim, conforme normas e prazos constantes na seguinte redação do Edital CMS 01/2026.

EDITAL CMS/Natal nº 01/2026

Artigo 1º. As inscrições deverão ser realizadas no período de 01/02/2026 a 02/03/2026(até 23:59) (até às 23:59 - vinte e três horas e cinquenta e nove minutos), através do e-mail: eleicaoouvidorianatal2026@gmail.com devendo conter todos os documentos comprobatórios exigidos neste edital. As inscrições serão dirigidas à Presidente do CMS- Natal/RN. Não serão aceitas inscrições encaminhadas fora do supracitado prazo.

§1º As inscrições serão enumeradas de acordo com a ordem crescente do horário e data de envio do requerimento de inscrição ao CMS-Natal/RN, através do e-mail eleicaoouvidorianatal2026@gmail.com, e deverão ser realizadas mediante o preenchimento do requerimento (Anexo I) atendendo aos seguintes requisitos:

I - O (a) candidato (a) deve estar em pleno gozo dos seus direitos políticos comprovado através da Certidão Negativa expedida pelo TRE/RN;

II- Ser profissional de saúde, com vínculo de nível superior, integrante do quadro de pessoal efetivo de um dos órgãos públicos integrantes do SUS em um dos três entes federados (Municipal – SMS-Natal/RN, Estadual -SESAP/ RN, Federal), que trabalhem na cidade do Natal/RN;

III - Possuir experiência comprovada de no mínimo três anos na área da saúde pública, através de declaração emitida pelo órgão de gestão de pessoas do órgão ao qual o (a) servidor (a) está vinculado(a);

IV- Ter no mínimo 35 anos (trinta e cinco) de idade (anexar cópia do RG e CPF);

V - Ser profissional de nível superior de carreira do SUS, comprovado mediante a apresentação da cópia da portaria de nomeação publicada em diário oficial ou cópia da ficha funcional emitida pelo órgão de gestão de pessoas do órgão de origem do (a) servidor(a);

VI - Ser profissional de saúde nos termos definidos pela Resolução do Conselho Nacional de Saúde de Nº 218, de 06 de março de 1997 ou ser graduado(a) em um dos seguintes cursos graduação: 1) Saúde Coletiva; 2) Gestão de Políticas Públicas; 3) Gestão de Serviços de Saúde;

VII- Anexar cópia de documento comprobatório de registro no respectivo conselho da categoria profissional, conforme regulamentação para exercício profissional;

VIII – Os (as) candidatos(as) deverão preencher, integralmente, o requerimento de Inscrição e apresentar todos os documentos devidamente comprovados exigidos no artigo 1º e respectivos incisos, bem como nos demais artigos, incisos e Anexos (I a VII) deste Edital, observando todos os prazos, requisitos e exigências constantes neste edital;

IX - O (a) candidato (a) deverá enviar um único E-mail com todas as informações exigidas e documentos comprobatórios digitalizados em um único arquivo, seguindo a ordem correspondente a informação apresentada. Em caso do(a) candidato(a) encaminhar vários e-mails apenas o primeiro será analisado e considerado para efeito da inscrição;

X - O E-mail de inscrição deverá conter no seu título nome completo do(a) candidato(a) e nº do CPF;

XI – Os(as) candidatos(as) deverão assinar o termo de ciência e de compromisso de que, nos termos do artigo 28 da Lei 8.080/90, exercerá o cargo de Ouvidor(a) em regime de tempo integral, devendo ficar à disposição da SMS-Natal/RN durante os dois anos do mandato, conforme Anexo IV;

XII - Os (as) Candidatos(as) deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso Público de Dedicção Integral ao cargo, se comprometendo a não gozar de licença capacitação, qualificação e licença prêmio, bem como se comprometendo a não requerer aposentadoria durante o exercício do mandato de ouvidor(a) no biênio 2026-2028, de forma a cumprir integralmente o seu mandato de 02 (dois) anos, contabilizado a partir da data da sua nomeação, conforme Anexo V;

XIII - Os(as) Candidatos (as) também deverão preencher e assinar o Termo de Compromisso Público declarando que tem efetivas condições de realizar atividades presenciais em unidades e serviços de saúde, eventos, audiências públicas, dentre outras atividades presenciais que se fizerem necessárias a serviço da Ouvidoria SUS Municipal, afirmando que até a presente data tem condições de realizar atividades presenciais em caso de crise sanitária, conforme Anexo VI.

Artigo 2º Será considerado apto o(a) candidato(a) inscrito(a) que preencher todos os requisitos e prazos exigidos neste edital, incluindo os Anexos I, II, III, IV, V, VI e VII.

§ 1º A comissão técnica deverá concluir a homologação (deferimento) ou indeferimento do registro das candidaturas até o dia 09/03/2026 até às 23:59(vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

§ 2º A presidência do CMS-Natal/RN enviará E-mail aos candidatos e candidatas inscritos(as), bem como aos conselheiros e conselheiras do CMS-Natal/RN, anexando a lista com os nomes dos(das) candidatos (as) que tiveram registro da candidatura homologada até às 13:00 (treze horas) do dia 10/03/2026.

Artigo 3º A candidatura que for indeferida, não constará na lista de registro de candidaturas homologadas, e o(a) candidato (a) poderá apresentar recurso dirigido à Presidência do CMS-Natal/RN a partir das 14:00 (quatroze horas) do dia 10/03/2026 até às 23: 59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 13/03/2026 através do E-mail:

eleicaoouvidorianatal2026@gmail.com

Parágrafo Único - A comissão técnica enviará o resultado da análise do recurso para o E-mail do(a) candidato(a) que apresentar recurso, com cópia para a presidência do CMS-Natal/RN até as 23:59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 18/03/2026.

Artigo 4º O(a) candidato(a) cuja candidatura foi homologada deve comparecer ao local da reunião plenária do CMS-Natal/RN às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), para realizar a entrevista (sabatina) trazendo caneta azul, documento de identificação com foto e seguir os protocolos sanitários e técnicos durante a permanência no local indicado pela Comissão Técnica, incluindo o momento da entrevista.

Parágrafo Único - O CMS-Natal/RN enviará e-mail aos candidatos e candidatas inscritos(as) que tiveram sua inscrição homologada, comunicando o local da sabatina junto com o deferimento do registro da candidatura.

Artigo 5º A reunião plenária extraordinária do CMS-Natal/RN para realizar a entrevista sob a forma de “sabatina” será realizada com os(as) candidatos(as) ao processo de escolha da lista tríplice para Ouvidor(a) Geral da Ouvidoria do SUS Municipal, será reunião presencial a ser realizada dia 26/03/2026, a partir das 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), assegurando a realização da entrevista com todos(as) candidatos(as) cuja inscrição tenha sido homologada e compareça ao local da entrevista pontualmente às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos);

1º Caso não haja quórum nos termos do Regimento do CMS-Natal/RN, os(as) conselheiros(as) presentes reagendarão a reunião e a presidência do CMS-Natal/RN, junto com a comissão técnica comunicará a nova data e horário aos candidatos e as candidatas que comparecerem às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos), do dia 26/03/2026, bem como lhe enviará e-mail oficializando a nova data, horário e local;

2º Em caso de reagendamento, só participarão os(as) candidatos(as) que, em cumprimento a este edital, compareceram à entrevista sob a forma de sabatina no dia 26/03/2026 pontualmente às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos).

Artigo 6º A reunião plenária extraordinária do CMS-Natal/RN para realizar a entrevista sob a forma de “sabatina” será presencial e seguirá os protocolos sanitários previstos para fins de evitar a transmissão da COVID-19, tendo pauta exclusiva a deliberação sobre a lista tríplice, na qual o plenário do CMS-Natal/RN, entrevistará os(as) candidatos(as) aptos(as) e fará a escolha dos três nomes, definindo o 1º, 2º e 3º lugar.

Artigo 7º Os três nomes mais votados comporão a lista tríplice que será encaminhada ao Secretário Municipal de Saúde de Natal, o qual enviará a solicitação de nomeação ao Chefe do Poder Executivo para nomear o (a) Ouvidor (a) SUS, nos termos do Artigo. 8º da Lei 6.019, de 28 de dezembro de 2009.

Parágrafo Único - O mandato de Ouvidor(a) Geral SUS Municipal, terá início com a publicação da portaria de nomeação publicada no Diário Oficial do Município do Natal, seu término ocorrerá em 2 (dois) anos contabilizados a partir da publicação da referida portaria. A rigor, a gratificação é devida ao Ouvidor(a) a partir da publicação da nomeação. Nesses termos o(a) candidato(a) deve assumir compromisso de cumprimento do mandato nos termos do ANEXO V.

Artigo 8º Os casos omissos neste edital deverão ser dirimidos pelo Plenário do CMS-Natal/RN.

1-Designar à comissão técnica, a competência de analisar as inscrições, deferir ou indeferir, bem como realizar as atividades e atribuições técnicas de analisar as inscrições de modo a deferir ou indeferir, analisar, analisar o curriculum dos (das) candidatos (as) aptos a participarem do processo de escolha a ser feito pelo plenário do CMS-Natal/RN; elaborar o roteiro de entrevista / sabatina e emitir parecer sobre o perfil dos (das) candidatos (as) com base nos currículos, a ser apreciado pelo plenário de forma a subsidiar a decisão do Plenário, o qual realizará o processo de escolha após a entrevista (sabatina) a ser realizada em plenária extraordinária convocada exclusivamente para esse fim;

2-Nomear a seguinte comissão técnica: Maria Dalva Horácio da Costa (Professora PGSS/UFRN); Cláudia Frederico de Melo (ESPRN) e Severina Pereira de Oliveira (MS), para desempenhar as competências e atribuições previstas nesta Resolução, observando o Edital SMS-Natal/RN, do artigo 1º ao 8º e os anexos I a VII desta resolução.

Natal, 19 de Fevereiro de 2026

Maria Dalva Horácio da Costa
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN

ANEXO I**CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUVIDOR (A) GERAL DO SUS MUNICIPAL -NATAL/RN (RETIFICADO)****CRONOGRAMA DO PROCESSO DE ESCOLHA DA LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUVIDOR (A) GERAL DO SUS MUNICIPAL -NATAL/RN**

ATIVIDADE	PRAZO
Divulgação do processo da escolha do Ouvidor(a) SUS, junto a rede própria do SUS no território de Natal/RN	26/01/2026 a 02/03/2026
Período de inscrição dos(as) candidatos(as)	01/02/2026 a 02/03/2026(até 23:59)
Análise documental dos candidatos(as)	03/03/2026 a 09/03/2026 (até 23:59)
Divulgação da lista de inscrições homologadas contendo os (as) candidatos (as) aptos (as) a concorrerem ao processo de escolha do (a) Ouvidor (a) SUS Municipal de Natal	10/03/2026 (até 13:00)
Prazo para recurso (a ser enviado através do E-mail: eleicaoouvidorianatal2026@gmail.com)	Das 14:00 do dia 10//03/2026 até às 23:59 do dia 13/03/2026.
Prazo para resposta ao recurso (a ser enviada para o e-mail do (a) candidato (a))	18/03/2026 (Até às 23:59)
Reunião extraordinária do CMS para realização entrevista ("sabatina") dos(das) candidatos(as) aptos (as)	26/03/2026 (as 14:30 em local a ser divulgado pelo CMS para os(as) candidatos(as) junto com a lista de homologação das inscrições)
Apresentação dos documentos autenticados ou originais dos(das) candidatos(as) eleitos(as) para integrarem a lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a) SUS Municipal a ser submetido a conferência pela presidência do CMS	31/03/2026 (das 14:00 às 16:00) Local: Sala sede do CMS/Natal (endereço será enviado por E-mail às pessoas eleitas).

ANEXO II**REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO**

Ilma. Sr^a. Maria Dalva Horácio da Costa, Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Natal/RN, pelo presente, solicito inscrição no processo de escolha da lista tríplice para o cargo de Ouvidor(a) SUS Municipal – Natal/RN.

1-Dados Pessoais:

Nome completo do(a) Candidato(a):			
RG e Órgão Expedidor:		CPF:	
Matrícula do seu órgão de origem no SUS:			
Nome da mãe:			
Nome do pai:			
Endereço Pessoal:		Data de nascimento:	

E-mail (letra maiúscula):			
Endereço Profissional:			
Telefone(s) pessoal:	()	Tel. Trabalho:	()

2-Formação Profissional

Graduação:	
Instituição:	
Pós-graduação: (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado)	
Nº do Conselho Profissional:	

3-Comprovação de Vínculo Efetivo com Órgãos Públicos Integrantes do SUS

Órgão de origem/Matrícula: OBS: Tempo de serviço no SUS (mínimo de 3 anos)	
---	--

Natal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) Servidor(a) Candidato (a) a o Cargo de Ouvidor(a) SUS

Matrícula:	Órgão de Origem:
------------	------------------

ANEXO III**CURRICULUM VITAE****(DEVE CONTER NO MINIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES)****1-Identificação Pessoal:**

Nome completo:			
RG e órgão Expedidor:		CPF:	
Data de nascimento:		E-mail:	
Endereço Pessoal:			
Endereço Profissional:			
Telefone pessoal:	()	Tel. Trabalho:	()

2-Formação Profissional

Graduação:	
Instituição/Ano de conclusão:	
Pós-graduação: (Especialização, Mestrado e/ou Doutorado)	
Instituição/Ano de conclusão:	
Nº do Conselho Profissional / e Comprovante de quitação atual:	

3-Experiência Profissional

3.1. Lotação atual /Período:	
3.2. Lotações anteriores e respectivos períodos de permanência no setor/unidade:	
3.3. Representação em entidades e movimentos sociais, sindicais:	

3.4. Apresentação de trabalho em eventos/científicos:	
3.5. Participação em conferências de saúde:	
3.6. Experiência como instrutor/facilitador/coordenador em capacitações:	
3.7. Experiência em instâncias e dispositivos de controle social do SUS () não () sim - quais?	
3.8. Representações em conselhos de políticas setoriais/segmento que representa ou representou.	
3.9. Participação em congressos e eventos de áreas afins com a saúde –sem apresentação de trabalho.	

Natal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Servidor (a) Candidato (a) a o Cargo de Ouvidor (a) SUS

Matrícula:	Órgão de Origem:
------------	------------------

ANEXO IV

TERMO DE COMPROMISSO PARA FICAR À DISPOSIÇÃO DA SMS-NATAL/RN PARA EXERCÍCIO DO CARGO DE OUVIDOR (A) SUS MUNICIPAL EM REGIME DE TEMPO INTEGRAL DURANTE O MANDATO DE DOIS ANOS.

Eu, _____ na condição de servidor(a) de Carreira do SUS, com dois vínculos empregatícios, tenho ciência de que terei que ficar à disposição da SMS-Natal/RN para exercer o cargo de Ouvidor(a) SUS, em regime de tempo integral, durante os dois anos do mandato na Ouvidoria SUS Municipal - Natal/RN, contabilizados a partir da data de publicação da portaria de nomeação. Nesses termos, perante o plenário do CMS-Natal/RN, a gestão da SMS-Natal/RN e os demais órgãos de controle público, ao me inscrever e participar da sabatina assumo o compromisso de dedicação ao cargo em regime de tempo integral, nos termos exigidos neste edital e na Lei 8080/90.

Natal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Servidor (a) Candidato (a) ao Cargo de Ouvidor (a) SUS

Matrícula:	Órgão de Origem:
------------	------------------

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DE PERMANÊNCIA NO CARGO DE OUVIDOR (A) SUS MUNICIPAL 02 ANOS DE MANDATO A PARTIR DA NOMEAÇÃO PUBLICADA NO DOM

Eu, _____ na condição de servidor(a) de Carreira do SUS, declaro que mesmo tendo cumprido requisitos necessários para afastamento temporário para gozar licença prêmio, realizar capacitação e/ou qualificação que impliquem em afastamento das atividades laborais por mais de 15 dias úteis, bem como para aposentadoria, considerando: 1) o meu livre interesse e compromisso de assumir o cargo de Ouvidor(a), me comprometo a cumprir os 02 (dois) anos de mandato a partir da data da nomeação pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada no Diário Oficial do Município (DOM); 2) que a interrupção do mandato para os fins acima elencados prejudica o desempenho institucional da Ouvidoria SUS. Pelo presente documento, assumo compromisso de cumprimento do mandato. E, sobretudo que em caso de descumprimento pelas razões supracitadas, além de avisar com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, pagarei uma multa correspondente aos meses que faltarem para o termino do mandato tendo como base o valor mensal da gratificação recebida referente ao último mês que efetivamente exerci o cargo de Ouvidor(a) SUS Municipal – Natal/RN. E, no caso de afastamento para ocupar outro cargo comissionado, a multa será de 24 vezes o valor mensal da última gratificação recebida em razão do efetivo exercício do referido cargo.

Natal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Servidor (a) Candidato (a) a o Cargo de Ouvidor (a) SUS

Matrícula:

Órgão de Origem:

ANEXO VI

TERMO DE COMPROMISSO - CONDIÇÕES EFETIVAS PARA REALIZAR ATIVIDADES PRESENCIAIS EXIGIDAS PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE OUVIDOR (A) SUS MUNICIPAL DURANTE O MANDATO

Eu, _____ na condição de servidor(a) de Carreira do SUS, declaro que tenho efetivas condições de realizar atividades presenciais exigidas para o exercício do cargo de Ouvidor(a) SUS Municipal – Natal/RN, me comprometendo publicamente, afirmando que tenho ciência de que ao assumir o cargo terei o dever de realizar atividades presenciais no contexto de epidemia e pandemia de doenças virais e doenças infecto-contagiosas.

Natal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Servidor (a) Candidato (a) ao Cargo de Ouvidor (a) SUS

Matrícula:

Órgão de Origem:

ANEXO VII

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO-POLÍTICO SANITÁRIO DURANTE O EXERCÍCIO DO CARGO DE OUVIDOR (A) SUS MUNICIPAL – NATAL/RN

Eu, _____ na condição de servidor(a) de Carreira do SUS, declaro que não sou parente do chefe do poder executivo municipal e/ou de gestores da SMS-Natal/RN, bem como não tenho vínculos afetivos e políticos partidários subordinados a influências de tais gestores que possam comprometer a atuação da Ouvidoria SUS Municipal – Natal/RN no cumprimento de sua missão e dever de fazer a defesa intransigente dos direitos dos(das) usuários(as) do SUS e demais usuários(as) da referida ouvidoria. Nesses termos, assumo o compromisso de atuar de forma ética e republicana, comportamento essencial para o desempenho do cargo de Ouvidor(a), voltada para uma atuação pautada na implementação da saúde como direito de cidadania e política de Estado, buscando efetivar os princípios e diretrizes do SUS, dentre os quais o fortalecimento da gestão participativa e do controle social do SUS, em conformidade com a Constituição Federal de 1988 e respectiva legislação ordinária.

Natal, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Servidor (a) Candidato (a) ao Cargo de Ouvidor (a) SUS

Matrícula:

Órgão de Origem:

NORMAS TÉCNICAS**(DECRETO Nº 8.740, DE 03 DE JUNHO DE 2009, PUBLICADO EM 04 DE JUNHO DE 2009)**

- Fica estabelecido que a responsabilidade dos conteúdos das matérias enviadas são de responsabilidade do órgão emissor, competindo à Comissão Gestora do DOM, reproduzir fidedignamente as matérias enviadas pelos diversos órgãos da administração Municipal;
- Em caso de a matéria ser rejeitada para publicação, deverá a Comissão Gestora do Diário Oficial do Município, informar ao órgão emissor o respectivo motivo, no prazo máximo de 24:00 horas;
- No que concerne a prazo hábil de recebimento para efeito de publicação, as matérias de conteúdo administrativo em geral deverão chegar à Comissão Gestora do Diário Oficial, impreterivelmente até às 15:00 horas da véspera da data da publicação;
- Em caso de inobservância ao prazo estabelecido, a matéria será encaminhada à análise no dia seguinte, providenciando-se a publicação na edição subsequente;
- As republicações e Retificação ocorrerão somente quando o equívoco comprometer a essência do ato publicado;
- A reclamação quanto a publicação de matéria deverá ser dirigida, por escrito, à Comissão Gestora do Diário Oficial do Município até 24:00 horas contadas a partir da data de publicação, observando-se o horário de entrega; por motivo de segurança, não serão aceitos pedidos de sustação de matéria por telefone ou e-mail, os quais deverão ser encaminhados por meio de ofício ou fax à comissão Gestora do Diário Oficial do Município, respeitando os limites de horário;
- No que concerne ao Padrão, as matérias enviadas deveram observar os seguintes aspectos: em CD, DVD ou disquete gravado apenas com a matéria a ser publicada, identificando-se o nome do órgão, setor responsável pelo envio e telefone para contato, bem como o nome responsável;
I- por e-mail, identificando o nome do órgão, setor, responsável pelo envio e telefone para contato;
II- as matérias enviadas por e-mail, CD, DVD e disquete deverão, obrigatoriamente, ser encaminhadas juntamente com o impresso, através de ofício assinado pelo Titular do órgão emissor ou por seu substituto legal;
- Os órgãos Municipais deverão enviar ao Diário Oficial do Município, através de ofício: nome, telefone e numero do celular para contato e setores dos responsáveis pelo envio das matérias;
- As páginas deverão ser numeradas, quando o texto contiver mais de uma página;
- Não serão aceitas ou deixarão de serem publicadas, matérias enviadas com formatação em caixa de texto ou de forma que não esteja no padrão exigido(ver decreto), ou caso o CD, ou outra mídia, contenha avaria ou defeito que impossibilite a leitura do arquivo ou ainda se o e-mail enviado não contiver o correspondente anexo;
- Os arquivos recebidos pela Comissão, após publicação da matéria, terão o seguinte destino:
I – Os Originais impressos permanecerão por 30 (trinta) dias na Comissão Gestora do DOM, após o que serão enviados para reciclagem;
II – Os cds, dvd's e os disquetes ficarão disponíveis na Comissão até 48:00 horas após a publicação da matéria, devendo o órgão emissor ser responsável pelo seu recolhimento.

A COMISSÃO

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - EXPEDIENTEDisponibilizado no endereço eletrônico <http://www.natal.rn.gov.br/dom/> de segunda a sexta, ou em edições especiais

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATAL - PMN
PAULO EDUARDO DA COSTA FREIRE - PREFEITO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
BRENNO OLIVEIRA QUEIROGA DE MORAIS - SECRETÁRIO

COMISSÃO GESTORA DO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE NATAL
PRESIDENTE: Adriana Lucas Ferreira
MEMBROS: Aline Acrícia da Silva Lira, Pedro Coelho Moura Antunes,
Ana Catarina Ferreira Duarte Aquino
SECRETÁRIO: Alan Souza de Almeida
DIAGRAMADORES:
Alana Gomes do Rêgo